

II.5 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

II.5.A - PLANOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

II.5 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Nesta seção é apresentado o diagnóstico ambiental da Área de Influência determinada para a Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 1, que contempla Testes de Longa Duração (TLDs), Pilotos e Desenvolvimento da Produção, nos Blocos BM-S-8, BM-S-9, BM-S-10, BM-S-11 e BM-S-24, localizados no Polo Pré-Sal da Bacia de Santos. Esse diagnóstico envolveu uma descrição geral dos principais fatores ambientais dos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico que se refletem nas regiões oceânica, nerítica (plataforma continental) e continental da Área de Influência deste empreendimento, conforme apresentada na seção II.4.

Foram identificados e apresentados, ainda, os principais Planos e Programas Governamentais propostos, e em desenvolvimento, na área influenciada pelo empreendimento, além da legislação ambiental aplicável às atividades petrolíferas de produção e escoamento *offshore*.

O conhecimento das condições dos diversos componentes ambientais tem como objetivo identificar a qualidade ambiental atual da área de abrangência deste estudo, subsidiando a avaliação dos impactos reais e potenciais gerados pela atividade em processo de licenciamento. Dessa forma, o cruzamento entre os fatores ambientais e os aspectos do empreendimento, permite identificar e avaliar as ações que possam causar alterações no meio ambiente.

Neste contexto, o presente diagnóstico encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Planos e Programas Governamentais da Área de Influência da atividade e Legislação Ambiental Aplicável a este empreendimento;
- Meio Físico: Meteorologia; Oceanografia; Qualidade de água e sedimentos; e Geologia e geomorfologia;
- Meio Biótico: Unidades de Conservação (UCs) e biota das regiões nerítica e oceânica;
- Meio Socioeconômico: Uso e ocupação do solo; Grupos de interesse; Organização social; Dinâmica populacional; Fluxos migratórios atuais;

Infraestrutura; Estrutura produtiva; Educação; Lazer, turismo e cultura; Controle e fiscalização ambiental; Instrumentos de gestão ambiental; Principais recursos naturais utilizados e sua importância no contexto socioeconômico; Qualidade da paisagem natural; Caracterização da atividade pesqueira; Identificação e caracterização de etnias indígenas e populações extrativistas; e Identificação e caracterização de tombamentos.

II.5.A - Planos e Programas Governamentais

Considerando as principais interferências e riscos associados a uma atividade de produção e escoamento de petróleo *offshore*, os Planos e Programas Governamentais existentes e em desenvolvimento na Área de Influência a serem observados e respeitados pelo empreendedor devem estar relacionados a temas que abordem questões relevantes associadas, direta ou indiretamente, à atividade sob licenciamento, como: Gerenciamento Costeiro; Educação Ambiental; Biodiversidade; Proteção do Meio Ambiente; UCs; Vazamentos de Óleo no Mar, etc.

Os municípios representantes da Área de Influência da atividade em questão são: Cabo Frio, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro, Itaguaí e Mangaratiba, pertencentes ao estado do Rio de Janeiro, e Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião, Ilhabela, Bertioga, Guarujá, Cubatão, Santos, São Vicente, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe, no estado de São Paulo.

Destaca-se que há políticas com temas relacionados à atividade em questão (como por exemplo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca), e também projetos pertinentes à atividade sob licenciamento ambiental, como o Projeto de Controle da Poluição. Contudo, a presente seção discute especificamente Planos e Programas, não sendo, portanto, abordados Políticas e Projetos. É importante destacar que, apesar de não serem apresentados nesta seção, as legislações que instituem os mesmos, e quaisquer detalhamentos que se façam necessários, estão contidos na seção de Legislação Aplicável.

Os Planos e Programas Governamentais foram organizados de acordo com as respectivas esferas administrativas, considerando os âmbitos federal e

estadual (Rio de Janeiro e São Paulo). Planos e Programas Municipais serão apresentados de forma sucinta ao final da presente seção. Internamente a cada Plano ou Programa, foram atribuídas as informações referentes à estrutura administrativa, à normatização e aos objetivos gerais.

Para elaboração desta seção foram utilizadas, principalmente, informações disponíveis em *sites* oficiais, de órgãos e instituições como: Ministério das Cidades, Ministério do Meio Ambiente (MMA), Agência Nacional de Águas (ANA), Marinha do Brasil, Secretarias de Meio Ambiente dos estados, entre outros, a fim de garantir a apresentação de dados confiáveis e atualizados.

Ressalta-se que esta seção visa apresentar ações dos governos que foram pensadas e/ou publicadas com o intuito de desenvolver determinadas áreas estratégicas ou que necessitam de investimentos. Geralmente, os Planos e Programas são criados através de Legislações, porém, em alguns casos, observa-se que essas ações não chegam a se concretizar, permanecendo somente no campo da existência legal. Independentemente dos Planos e Programas estarem ou não sendo executados, serão aqui apresentados aqueles que ainda estejam em vigência e que possuem importância para a região onde se desenvolverá o empreendimento alvo do presente estudo.

É importante mencionar também que podem existir Planos e Programas relacionados a temas pertinentes ao projeto, como gerenciamento de resíduos, economia de energia, etc., mas que devem ser seguidos, por exemplo, apenas por órgãos públicos. Com isso, apesar dos benefícios que estes Planos ou Programas podem gerar para a sociedade, eles não foram abordados, pois não possuem relação direta com a atividade.

A seguir, são apresentados os principais Planos e Programas identificados nas esferas federal e estadual na Área de Influência da atividade:

II.5.A.1 - Planos e Programas Federais

Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II (PNGC II)

É um instrumento do Governo brasileiro para garantir o desenvolvimento sustentável em sua Zona Costeira, considerada como patrimônio nacional.

Na esfera federal, o MMA é o órgão responsável pela execução do PNGC II, devido a sua área de influência e por ser o órgão central do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Os estados, de acordo com suas competências e áreas de autoridade, são responsáveis pelo planejamento e execução das atividades de gerenciamento costeiro, em articulação intergovernamental com os municípios e a sociedade. O mesmo vale para os municípios, desde que consideradas as normas e padrões federais e estaduais.

O Plano foi inicialmente instituído pela Lei Federal nº 7.661/1988, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.300/2004. Seus detalhamentos e operacionalização foram estabelecidos na Resolução nº 01/1990, da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).

Em 1997, através da Resolução CIRM nº 05, o PNGC original sofreu alterações, como era previsto desde sua criação. Dessa forma, experiências acumuladas no âmbito do MMA e as demandas no âmbito da sociedade foram incorporadas ao Plano, a fim de adequá-lo às reais circunstâncias. Essa nova versão do PNGC buscou estabelecer as bases para a continuidade das ações, de forma a consolidar os avanços obtidos, e possibilitar o seu aprimoramento, mantendo a flexibilidade necessária para o atendimento da ampla diversidade de situações que se apresentam ao longo da extensa Zona Costeira brasileira.

Esse Plano Nacional tem como finalidades principais estabelecer normas gerais, a fim de que a Zona Costeira do Brasil disponha de gestão ambiental eficiente, além de fornecer bases necessárias para formulação de Políticas, Planos e Programas estaduais e municipais. Indicando a melhor forma de utilização dos recursos na Zona Costeira, o PNGC II pretende contribuir com a proteção do patrimônio presente na costa, além de elevar a qualidade de vida da população nessa região. Para tanto, tem como principais objetivos:

- a promoção do ordenamento do uso dos recursos naturais e da ocupação dos espaços costeiros, subsidiando e otimizando a aplicação dos instrumentos de controle e de gestão pró-ativa da Zona Costeira;
- o estabelecimento do processo de gestão, de forma integrada, descentralizada e participativa, das atividades socioeconômicas na Zona Costeira, de modo a contribuir para elevar a qualidade de vida de sua população, e a proteção de seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural;
- o desenvolvimento sistemático do diagnóstico da qualidade ambiental da Zona Costeira, identificando suas potencialidades, vulnerabilidades e tendências predominantes, como elemento essencial para o processo de gestão;
- a incorporação da dimensão ambiental nas políticas setoriais voltadas à gestão integrada dos ambientes costeiros e marinhos, compatibilizando-as com o PNGC;
- o efetivo controle sobre os agentes causadores de poluição ou degradação ambiental sob todas as formas, que ameacem a qualidade de vida na Zona Costeira; e
- a produção e difusão do conhecimento necessário ao desenvolvimento e aprimoramento das ações de Gerenciamento Costeiro.

Plano Setorial para os Recursos do Mar (VII PSRM)

O VII PSRM foi criado através do Decreto Federal nº 6.678/2008, o qual determinou o período de 2008 a 2011 pelo qual o Plano vigorará. A implantação do Plano é realizada pela Subsecretaria para o PSRM, no âmbito da CIRM, vinculada a Marinha do Brasil.

As ações são coordenadas de forma conjunta entre a Marinha, MMA e Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), bem como órgãos setoriais do Estado, de forma a assegurar a incorporação do uso sustentável dos recursos marinhos e numa perspectiva de sustentabilidade ambiental e econômica com equidade e justiça social.

O VII PSRM consiste no planejamento do uso dos recursos vivos e não-vivos de forma sustentável, bem como no seu monitoramento oceanográfico e climatológico. Dessa forma, o governo pretende ampliar seu horizonte de atuação no espaço marítimo além dos limites da jurisdição nacional.

Para conciliar as demandas atuais e potenciais com o uso sustentável dos recursos do mar, o Plano é periodicamente atualizado, estando em vigor sua sétima versão. A abrangência geográfica do VII PSRM compreende a Zona Costeira, a Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e a Plataforma Continental Brasileira, incluindo o seu leito e seu subsolo, bem como demais áreas marítimas de interesse brasileiro.

Considerando os objetivos da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM), o VII PSRM tem como objetivos específicos:

- a defesa dos interesses político-estratégicos do Brasil no mar, no âmbito nacional e internacional;
- a promoção do desenvolvimento socioeconômico a partir do uso sustentável desses recursos;
- o resgate da cultura das populações tradicionais e a disseminação da mentalidade marítima na sociedade brasileira;
- a garantia da qualidade do ambiente marinho;
- a redução da vulnerabilidade e dos riscos decorrentes de eventos extremos e da variabilidade do clima e das mudanças climáticas;
- o fortalecimento da cadeia de valor para o mar, representado por geração de conhecimentos, desenvolvimento de tecnologias e inovação em produtos e serviços;
- o incremento de parcerias estratégicas com os órgãos de controle de desastres em nível nacional, estadual e municipal, visando a redução da vulnerabilidade e dos riscos decorrentes de eventos extremos; e
- o incremento de parcerias estratégicas visando o aprimoramento dos instrumentos que possam contribuir para o desenvolvimento regional na zona costeira, em articulação com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (LEPLAC)

O LEPLAC é um Plano supervisionado pela CIRM, vinculado a Marinha do Brasil e foi instituído pelo Decreto Federal nº 98.145/1989.

Esse Plano do Governo Brasileiro tem como objetivo o estabelecimento, em seu enfoque jurídico, do limite exterior da Plataforma Continental além das 200 milhas da ZEE, em consonância com os critérios definidos pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), que entrou em vigor no Brasil em 1994.

O acréscimo desse espaço marítimo é extremamente importante para o País, pois envolve não apenas aspectos estratégicos, como também aspectos econômicos, uma vez que aproximadamente 95% do comércio exterior brasileiro trafegam pelo mar. Além disso, com as descobertas recentes de reservas de petróleo e gás natural expressivas dentro da ZEE, a Marinha brasileira deve estar preparada para proteger os interesses marítimos brasileiros e assegurar a soberania nacional nas Águas Jurisdicionais Brasileiras.

Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP)

Durante a Sétima Conferência das Partes (COP 7) da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), as partes signatárias, dentre elas o Brasil, decidiram adotar o Programa de Trabalho para Áreas Protegidas da CDB, cujo objetivo é estabelecer e manter, até 2010, em relação a áreas terrestres e, até 2012, no que toca a áreas marinhas, sistemas nacionais e regionais de áreas protegidas abrangentes, eficazmente administrados e ecologicamente representativos.

Nesse contexto, o Governo Brasileiro criou o PNAP para a implementação do Programa de Trabalho da CDB. Esse Plano foi criado pelo Decreto Federal nº 5.758/2006, que definiu seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias. Sua implementação é coordenada por comissão instituída no âmbito do MMA.

O enfoque prioritário do Plano é sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), as terras indígenas e os territórios quilombolas.

De acordo com seu Decreto de criação, os principais objetivos do PNAP são:

- estabelecer e fortalecer os componentes federal, distrital, estaduais e municipais do SNUC;
- aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC;
- impedir as ameaças e mitigar os impactos negativos aos quais as UCs e suas zonas de amortecimento estejam expostas;
- promover e garantir a repartição equitativa dos custos e benefícios resultantes da criação e gestão de UCs; e
- promover a governança diversificada, participativa, democrática e transparente do SNUC.

Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH)

O Plano Nacional de Recursos Hídricos é coordenado pelo MMA e foi aprovado pela Resolução CNRH nº 58/2006. O PNRH é um instrumento para o planejamento estratégico da gestão dos recursos hídricos no País, o qual permite fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos.

O PNRH estabelece diretrizes que buscam permitir a evolução da gestão dos recursos hídricos, no contexto das bacias hidrográficas e em áreas especiais de planejamento. Além disso, o Plano propõe a implementação de Programas, em âmbito nacional e regional, e a adequação das políticas públicas relacionadas ao tema, com vistas ao uso racional e sustentável da água.

Seus três principais objetivos são: a melhoria das disponibilidades hídricas, superficiais e subterrâneas, em qualidade e quantidade; a redução dos conflitos reais e potenciais de uso da água, bem como dos eventos hidrológicos críticos; e a percepção da conservação da água como valor socioambiental.

Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos (P2R2)

O P2R2 foi criado pelo Decreto Federal nº 5.098/2004, e é coordenado pelo MMA. De acordo com esse Decreto, o Programa é constituído de ações, atividades e projetos, os quais devem ser formulados e executados de forma participativa e integrada pelos governos federal, distrital, estaduais e municipais e pela sociedade civil.

Seu principal objetivo é prevenir a ocorrência de acidentes com produtos químicos perigosos e aprimorar o sistema de prevenção e resposta a emergências químicas no País.

Segundo o Decreto de criação, as diretrizes estratégicas do P2R2 são:

- elaboração e constante atualização de planejamento preventivo que evite a ocorrência de acidentes com produtos químicos perigosos;
- identificação dos aspectos legais e organizacionais pertinentes a tais ocorrências;
- criação e operação de estrutura organizacional adequada ao cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos no P2R2;
- estímulo à adoção de soluções inovadoras que assegurem a plena integração de esforços entre o poder público e a sociedade civil, especialmente no âmbito dos Estados e Municípios;
- definição das responsabilidades respectivas do poder público e dos setores privados em casos de acidentes com produtos químicos perigosos, e dos compromissos a serem assumidos pelas partes de proteger o meio ambiente e a saúde da população;
- desenvolvimento e implementação de sistemas de geração e compilação de informações essenciais à execução eficaz do P2R2, integrando as ações de controle (licenciamento e fiscalização) e de atendimento a emergências, com as atividades de produção, armazenamento,

transporte e manipulação de produtos químicos perigosos, bem como assegurando ao cidadão o acesso à informação sobre os riscos de acidentes com produtos químicos perigosos;

- mobilização de recursos humanos e financeiros apropriados e suficientes para assegurar os níveis de desempenho estabelecidos pelo P2R2;
- fortalecimento da capacidade de gestão ambiental integrada dos órgãos e instituições públicas no âmbito federal, distrital, estadual e municipal, para o desenvolvimento de Planos de ações conjuntas, no atendimento a situações emergenciais envolvendo produtos químicos perigosos, estabelecendo seus níveis de competência e otimizando a suficiência de recursos financeiros, humanos ou materiais, no sentido de ampliar a capacidade de resposta; e
- aperfeiçoamento contínuo do P2R2 por meio de processo sistemático de auditoria e avaliação do desempenho e da revisão periódica das diretrizes, dos objetivos e das metas.

Plano Nacional de Qualidade do Ar (PNQA)

Durante a 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental (CNSA), realizada em dezembro de 2009, o Governo Federal lançou o PNQA. Como parte integrante do Plano, foi estabelecido o “Compromisso Pela Qualidade do Ar e Saúde Ambiental”.

O MMA é responsável por atualizar os marcos normativos destinados à gestão, adotar medidas preventivas e corretivas, e permitir a retomada de políticas públicas que corrijam as assimetrias nacionais relativas a esse tema.

O objetivo desse Plano é reduzir as concentrações de contaminantes na atmosfera para assegurar a melhoria da qualidade do ar e a proteção à saúde, compatibilizando o alcance de metas de qualidade do ar com o desenvolvimento econômico.

Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB)

De acordo com o Panorama do Saneamento Básico no Brasil (2011), a Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico no País e determina, em seu artigo 52, a elaboração do PLANSAB, sob a coordenação do Ministério das Cidades.

Dentre outras funções, o PLANSAB tem o papel de definir diretrizes nacionais para o saneamento básico, sendo nele estabelecidos os objetivos e metas nacionais e macrorregionais, em busca da universalização e do aperfeiçoamento na gestão dos serviços em todo o País, e visa se constituir no eixo central da política federal para o saneamento básico.

Além disso, o Plano pretende promover a articulação nacional dos entes federados, sendo instrumento fundamental para a retomada da capacidade orientadora e planejadora do Estado na condução da política pública de saneamento básico e, conseqüentemente, da definição das metas e estratégias de governo, para um horizonte de 20 anos.

O PLANSAB resultou de um processo cujo planejamento se deu em três fases:

- a formulação do “Pacto pelo Saneamento Básico: mais saúde, qualidade de vida e cidadania”, marcando o início do processo participativo de elaboração do Plano em 2008;
- a elaboração, em 2009 e 2010, do Panorama do Saneamento Básico no Brasil;
- a “Consulta Pública”, que submete a versão preliminar do Plano à sociedade, de modo a promover ampla discussão com vistas à consolidação de sua forma final para posteriores encaminhamentos e execução.

Informações disponíveis no *site* do Ministério das Cidades, indicam que o Governo Federal atualmente trabalha em conjunto com o Conselho das Cidades

(ConCidades) sob a coordenação da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades na continuidade da elaboração do PLANSAB. O texto da proposta foi finalizado em abril de 2011 e já foi apresentado em diversos seminários regionais. Ainda deverá ser avaliado por alguns órgãos e também pela sociedade, através de Consulta Pública na internet.

Programa Nacional de Despoluição de Bacias Hidrográficas da Agência Nacional de Águas (PRODES/ANA)

O PRODES foi criado pela ANA, através de sua Resolução nº 06/2001 e, de acordo com o site deste órgão, trata-se de uma iniciativa inovadora, uma vez que não se baseia no financiamento de obras ou equipamentos, mas sim no pagamento a prestadores de serviço de saneamento pelos resultados alcançados, ou seja, pelo esgoto efetivamente tratado.

O Programa incentiva estas instituições a investirem na implantação, ampliação e operação de Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs), de acordo com as condições previstas em contrato. Destaca-se que entre 2001 e 2010 foram contratadas 42 ETEs, envolvendo um valor total dos contratos de R\$ 152,2 milhões, mas que tiveram investimentos para implantação por parte dos prestadores de serviços de 467 milhões.

Programa Nacional de Gerenciamento Costeiro (GERCO)

A estrutura do Programa tem o MMA como coordenador e os 17 estados litorâneos como executores, os quais buscam integrar suas ações com os municípios. Além da função coordenadora das ações dos estados e municípios costeiros, que implica em assistência técnica permanente, fortalecimento institucional e acompanhamento do desenvolvimento dos projetos, o MMA realiza o trabalho da rearticulação das políticas públicas da União cujos efeitos incidem sobre a zona costeira. Com isso, pretende-se compatibilizar as políticas públicas federais com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e com as ações efetivadas por iniciativa dos estados e municípios.

De acordo com as informações disponíveis no *site* do MMA, o GERGO é um instrumento de operacionalização do PNGC, cujos principais objetivos são o planejamento e o gerenciamento descentralizado, integrado e participativo, das atividades socioeconômicas na Zona Costeira. Dessa forma, pretende-se garantir a proteção e o uso sustentável dos recursos do oceano, com a adoção de ações de controle, proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais e ecossistemas costeiros.

Programa de Geologia e Geofísica Marinha (PGGM)

Em 1969, o PGGM foi estabelecido oficialmente por diversos pesquisadores, para realizar a Exploração Geológica e Geofísica Global da Margem Continental Brasileira. A principal finalidade do Programa é, a partir dos levantamentos, desenvolver o meio acadêmico, científico e tecnológico da Geologia Marinha e da Oceanografia Geológica no Brasil. Isto inclui:

- informações científicas sobre a morfologia, sedimentologia e estrutura da costa do Brasil;
- constituição de grupo de pesquisadores especializado, plurianualmente, de acordo com os requerimentos do Programa;
- formação de uma base científica para futuros projetos específicos de exploração de recursos do fundo e subsolo marinho;
- estabelecimento de informações científicas básicas para os demais ramos da Oceanografia;
- desenvolvimento de técnicas e equipamentos, permitindo o acesso à tecnologia e o desenvolvimento da engenharia nacional de equipamentos oceânicos.

Os principais objetivos do Programa atualmente são apresentados a seguir:

- elaboração de estudos da zona costeira, margem continental e fundo oceânico, a fim de desenvolver um mapeamento sistemático, avaliar o potencial de recursos minerais, auxiliar o programa de delimitação da

margem continental e prover informações capazes de aprimorar estudos integrados com outras sub-áreas da Oceanografia;

- constituição e capacitação técnico-científica de pessoal em Geologia e Geofísica Marinha;
- fortalecimento dos centros de excelência de pesquisa e ensino brasileiros e suporte aos grupos emergentes participantes do PGGM.

O PGGM desenvolve três sub-programas para que esses objetivos sejam alcançados: Áreas Costeiras; Área Oceânica; e Formação de Recursos Humanos.

O Programa é constituído por diversas instituições universitárias nacionais, atuantes nas áreas de Geologia e Geofísica Marinha, e também por outras instituições relacionadas à pesquisa e/ou ao ensino nestas áreas.

Destaca-se que o último registro encontrado sobre reuniões realizadas sobre o PGGM é do final de 2010, quando ocorreu a 41ª Reunião em Santa Catarina.

Programa de Avaliação do Potencial Sustentável e Monitoramento dos Recursos Vivos Marinhos (REVIMAR)

O REVIMAR foi criado para atender às metas estabelecidas no VI PSRM, instituído pelo Decreto Federal nº 6.678/2008. As principais motivações do REVIMAR são:

- a urgência de que uma ação permanente de Monitoramento dos Principais Estoques Pesqueiros seja implementada, para permitir que informações essenciais para a conservação e gestão do uso dos estoques pesqueiros sejam geradas continuamente; e
- a necessidade de que as recomendações resultantes da Avaliação do Potencial Sustentável de Recursos Vivos Marinhos na ZEE, iniciada pelo Programa REVIZEE, prossigam.

O principal objetivo desse Programa é promover a avaliação do potencial sustentável e o monitoramento dos recursos vivos existentes nas áreas marítimas

de autoridade nacional, de modo que auxilie a gerir o uso dos recursos pesqueiros e a indicar medidas de ordenamento da pesca.

As ações do Programa deverão se basear nos resultados obtidos pelo Programa REVIZEE, o qual foi responsável pelo inventário dos recursos vivos marinhos da ZEE brasileira e potenciais sustentáveis de captura de pescado e, posteriormente, foi substituído pelo REVIMAR.

As Unidades de Gestão serão a base da estratégia deste Programa. Estas unidades correspondem a estoques, pescarias variadas ou outros grupos apropriados ao gerenciamento pesqueiro.

Com a implementação do Programa, espera-se como resultados:

- expor, periodicamente, informações que auxiliem a conservação e gestão de recursos pesqueiros nos locais sob jurisdição nacional, inclusive quanto às capturas permissíveis e a capacidade nacional de capturas na ZEE;
- aprimorar as técnicas de coleta de dados estatísticos, biológicos e socioeconômicos da atividade pesqueira no País; e
- detalhar e divulgar periodicamente a situação dos estoques pesqueiros e dos aspectos socioeconômicos das atividades pesqueiras realizadas em águas brasileiras.

A supervisão das atividades desenvolvidas no Programa é responsabilidade da Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar, no âmbito da CIRM, vinculada a Marinha do Brasil.

A participação do MMA, por meio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), consiste na coordenação dos assuntos relativos à consecução do REVIMAR, propondo prioridades para os projetos que o integram.

Programa Nacional de Diversidade Biológica (PRONABIO)

Durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada na cidade do Rio de Janeiro, em 1992, o Brasil assinou a CDB, assumindo compromissos de conservação da diversidade biológica, utilização sustentável de seus componentes e repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso dos recursos genéticos. O PRONABIO é o principal instrumento de implementação da Convenção e conta com uma série de projetos.

O PRONABIO, assim como sua Comissão Coordenadora, foi instituído através Decreto Federal nº 4.703/2003 e compete ao MMA supervisionar sua implementação.

A Comissão Coordenadora do Programa tem a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar as ações, projetos e estudos do PRONABIO, para garantir que os objetivos estabelecidos sejam alcançados.

O objetivo desse Programa é promover parceria entre o Poder Público e a sociedade civil na conservação da diversidade biológica, na utilização sustentável de seus componentes e na repartição justa e equitativa dos benefícios dela decorrentes.

As duas grandes iniciativas do PRONABIO foram os mecanismos de financiamento: um projeto de financiamento governamental, o Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO) e um fundo privado, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO). O PROBIO objetiva identificar ações prioritárias e estimular a elaboração de subprojetos que promovam parcerias entre os setores públicos e privados, gerando e divulgando informações e conhecimentos sobre biodiversidade. O FUNBIO, por sua vez, é o maior fundo de biodiversidade já estabelecido em qualquer país e é o primeiro entre os fundos de biodiversidade a integrar completamente o setor privado.

Programa de Avaliação da Potencialidade Mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira (REMLAC)

O REMLAC foi criado pela Resolução CIRM nº 04/1997, é coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e suas atividades são supervisionadas por um

Comitê Executivo, no âmbito da CIRM, vinculado a Marinha do Brasil, coordenado por este Ministério.

O Programa foi criado com o objetivo de dar continuidade aos levantamentos de dados sobre a plataforma continental jurídica. Isso se fez necessário devido ao insuficiente nível de conhecimento adquirido sobre a região, o que dificulta a realização de uma avaliação precisa dos recursos naturais não vivos e dos processos geológicos que atuam no local, inibindo o estabelecimento de políticas públicas relativas ao uso sustentável de seus recursos e o planejamento territorial.

Dessa forma, o principal objetivo do Programa é analisar o potencial mineral da Plataforma Continental Jurídica Brasileira. De acordo com informações da CIRM, no *site* da Marinha do Brasil, os objetivos específicos do REMPLAC são:

- caracterizar o meio físico da plataforma continental;
- avaliar os recursos minerais;
- identificar e detalhar áreas de relevante potencialidade mineral;
- levantar informações geológicas de base para o manejo e a gestão integrada da plataforma e da zona costeira associada;
- implementar um banco de dados digitais georreferenciados para utilização pela comunidade científica, órgãos governamentais e empresas brasileiras;
- propor metodologia e normas para a execução de levantamentos sistemáticos e temáticos; e
- induzir atividades de pesquisa que contemplem o desenvolvimento tecnológico e a inovação aplicadas à exploração desses recursos minerais.

Programa de Mentalidade Marítima (PROMAR)

Esse Programa foi criado através da Resolução CIRM nº 02/1997. Vinculada a Marinha do Brasil, a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM) é responsável pela sua coordenação.

Tem como objetivo principal a mobilização da população brasileira para que faça o uso racional e sustentável dos recursos derivados do mar.

Através de ações planejadas, objetivas e continuadas, o PROMAR pretende estimular o desenvolvimento de uma mentalidade marítima na população brasileira voltada para um maior conhecimento do mar e de seus recursos, da sua importância para o Brasil, da responsabilidade de sua exploração racional e sustentável e da consciência da necessidade de preservá-lo.

Como premissas básicas, o Programa busca atuar, principalmente, nas faixas de escolaridade do ensino fundamental e do ensino médio; e ser de abrangência nacional, mas atingir, principalmente, as populações localizadas nas regiões litorâneas.

Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação

O MMA coordena a ação do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação, que foi criado através da Portaria MMA nº 19/2005.

De acordo com essa legislação, os principais objetivos do Programa são: manutenção de trilhas, caminhos e áreas de acampamento; recomposição de áreas degradadas; combate a incêndios; busca, salvamento e segurança do visitante; pesquisa; educação, interpretação ambiental e conscientização da sociedade; manutenção de infraestrutura; monitoramento ambiental; manejo de recursos naturais; agricultura ecológica e agrossilvicultura; e outras atividades compatíveis com o disposto no Plano de Manejo da unidade de conservação.

Programa Agente Ambiental Voluntário

O Programa Agente Ambiental Voluntário foi criado pelo IBAMA e regulamentado pela Instrução Normativa nº 66/2005 deste órgão. A operacionalização e coordenação do Programa são realizadas pelas Gerências Executivas do IBAMA.

De acordo com informações do seu portal eletrônico, no *site* do IBAMA, o Programa Agente Ambiental Voluntário tem por finalidade propiciar a toda pessoa física ou jurídica, a participação voluntária em atividades de educação ambiental,

conservação, preservação e proteção dos recursos naturais em UCs e demais áreas protegidas, habitadas por populações indígenas, rurais, quilombolas, extrativistas e de pesca.

A proposta do Programa é despertar no Agente Ambiental Voluntário a reflexão crítica dos problemas socioambientais, capaz de orientá-lo a atuar de forma individual e coletiva na busca de alternativas viáveis para a conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)

O Decreto Federal nº 6.025/2007 instituiu o PAC, bem como o seu Comitê Gestor, o qual acompanha e supervisiona o Programa. Este comitê é composto pelo Ministério da Casa Civil, responsável por sua coordenação, Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O PAC foi lançado como o Programa do Governo Federal brasileiro que englobava um conjunto de políticas econômicas, planejadas para os quatro anos seguintes.

De acordo com informações do Portal do Governo Brasileiro, o principal objetivo do PAC é acelerar o crescimento econômico do Brasil, considerando investimentos totais de R\$ 503 bilhões até 2010, sendo uma de suas prioridades a infraestrutura, como portos e rodovias. A meta desse Programa era obter um crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) de 5% ao ano.

Ancorado nos princípios de responsabilidade socioambiental e rentabilidade, o Plano Estratégico da PETROBRAS alinha-se ao PAC na coincidência de suas metas. São premissas do PAC para o setor, em consonância com as metas da companhia:

- garantir, no longo prazo, a auto-suficiência sustentada do Brasil em petróleo, com produção mínima 20% acima do consumo nacional, relação reserva/produção mínima de 15 anos e aumento da produção de óleos leves;

- ampliar e modernizar o parque de refino, aumentando a participação do óleo nacional na carga processada e melhorando a qualidade dos derivados;
- acelerar a produção e a oferta de gás nacional; e
- assegurar a liderança na área de biocombustíveis.

Em março de 2010, foi lançada a segunda etapa do Programa, o PAC 2. A iniciativa prevê o investimento de R\$ 1,59 trilhão, durante o período de 2011 a 2014, em áreas de alta sensibilidade social, como moradia e saúde.

O investimento deverá ser realizado em duas etapas: entre os anos de 2011 e 2014, está previsto investimento de R\$ 958,9 bilhões; e após 2014, há previsão de injeção de mais R\$ 631,6 bilhões em investimentos em obras.

A prioridade do PAC 2 é a infraestrutura, assim como foi na primeira etapa do Programa. Dentro desse foco, estão priorizados os temas de logística, energia e núcleo social-urbano.

Programa Nacional de Meio Ambiente II (PNMA II)

A Portaria MMA nº 18/2010 instituiu o PNMA II, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional dos órgãos federais, estaduais e municipais para a gestão ambiental.

O MMA é responsável pelo desenvolvimento geral do Programa, o qual é coordenado em nível nacional, também por esse ministério, e em nível estadual, pelos órgãos estaduais de meio ambiente.

O Programa visa promover a melhoria da qualidade ambiental através do incentivo à gestão integrada dos recursos naturais e do fortalecimento das instituições que compõem o SISNAMA.

Para isso, são adotadas estratégias de gestão integrada, desenvolvimento sustentável, parcerias e ação descentralizada. Dessa forma, pretende-se lidar mais efetivamente com problemas atuais e agir preventivamente, evitando problemas futuros.

O PNMA II é uma continuidade do PNMA I, realizado entre o período de 1991 a 1998. A primeira fase do PNMA II foi executada no período de 2000 a 2006 e a segunda, executada atualmente, teve início em 2008 e terá vigência até 2013.

Para essa segunda fase do PNMA II a principal meta é estimular a adoção de práticas sustentáveis entre os diversos setores cujas atividades impactam o meio ambiente e contribuir para o fortalecimento da infraestrutura organizacional e de regulamentação do poder público para o exercício da gestão ambiental no País, melhorando a qualidade ambiental e gerando benefícios socioeconômicos.

Programa Nacional de Vigilância Sanitária para Prevenção e Monitoramento de Derrames de Óleo

O IBAMA coordena a ação do Programa Nacional de Vigilância Sanitária para Prevenção e Monitoramento de Derrames de Óleo, criado pela Portaria IBAMA nº 28/2001.

O Programa tem por objetivo desenvolver a capacidade de identificação e monitoramento de vazamentos de óleo que possam ocorrer na costa brasileira, através do uso de tecnologias de sensoriamento remoto e radares, com a parceria de vários ministérios, universidades e órgãos envolvidos diretamente com problemas de acidentes ambientais.

O Programa estabelece, ainda, graus de intensidades dos impactos ao meio ambiente, considerando fatores como o tipo de produto derramado, compartimento ambiental, fauna e condições meteo-oceanográficas do local do acidente.

A mesma portaria supracitada dispõe sobre a implantação do Sistema de Vigilância e Monitoramento, cujo objetivo é dotar o IBAMA de infraestrutura técnica necessária para a operacionalização desse Programa.

Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar (PRONAR)

A Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 05/1989 instituiu o PRONAR. Seu gerenciamento e o apoio à formulação dos programas de controle, avaliação e inventário que instrumentalizam o Programa são responsabilidades do

IBAMA. Aos órgãos ambientais estaduais, competem o estabelecimento e implementação dos Programas Estaduais de Controle da Poluição do Ar, em conformidade com o estabelecido com o Programa Nacional.

O Programa é um dos instrumentos básicos da gestão ambiental com o objetivo de permitir o desenvolvimento socioeconômico do País de forma ambientalmente segura, pela limitação das emissões de acordo com as fontes e o tipo de poluente emitido, visando: a melhoria na qualidade do ar; o atendimento aos padrões estabelecidos; e o não comprometimento da qualidade do ar em áreas consideradas não degradadas.

Programa de Ajuste para Redução da Queima de Gás Natural (PARQ)

O PARQ foi estabelecido através da Resolução de Diretoria (RD) nº 939/2010, que firmou um termo de compromisso entre a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e as operadoras PETROBRAS e Chevron, em cumprimento à RD nº 316/2010.

A RD nº 939/2010 aprovou os volumes de queima de gás natural constantes no PARQ dos campos de Albacora, Albacora Leste, Barracuda, Bonito, Caratinga, Cherne, Enchova, Espadarte, Frade, Garoupa, Jubarte, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Namorado, Piraúna, Roncador e Voador. Estes eram campos com previsão elevada de queima de gás natural no Programa Anual de Produção de 2010. Além disso, esta resolução retirou os campos de Abalone e Ostra do PARQ, sendo enquadrados no limite de queima de gás natural da Portaria ANP nº 249/2000. Esta Portaria aprova o Regulamento Técnico de Queimas e Perdas de Petróleo e Gás Natural, que dispõe sobre as questões relacionadas com as queimas em *flares* e as perdas de gás natural, com os limites máximos de queimas e perdas autorizadas e não sujeitas ao pagamento de royalties. Além disso, estabelece parâmetros para o controle das queimas e perdas de gás natural, de acordo com o instituído na Lei Federal nº 9.478/1997 e no Decreto Federal nº 2.705/1998.

Segundo o Boletim da Produção de Petróleo e do Gás Natural de abril de 2011, disponível no *site* da ANP, neste mês houve uma redução de 59,2% na queima de

gás natural em comparação a abril de 2010, e de 21,7% se comparada a março de 2011. Foram queimados cerca 2,9 MMm³/dia, menor queima desde junho de 2000.

Nota-se que os campos da atividade em questão não estão contemplados neste Programa. Ainda assim, o mesmo é relevante, considerando os grandes benefícios que já estão sendo gerados, conforme observado no parágrafo anterior. Além disso, para as atividades sob licenciamento, a PETROBRAS pode se basear em alternativas semelhantes as que estão adotadas nos campos supracitados.

II.5.A.2 - Planos e Programas Estaduais - Rio de Janeiro

Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC)

A partir da Lei Federal nº 7.661/1988, que instituiu o PNGC, os estados ficam obrigados a instituírem coordenações estaduais de Gerenciamento Costeiro. Conforme o Decreto Federal nº 5.300/2004, o Poder Público Estadual, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, deve planejar e executar as atividades de gestão da zona costeira em articulação com os municípios e com a sociedade.

Em março de 2011 foi lançado o Projeto de Lei nº 216, que dispõe sobre o PEGC. Este terá como objetivos: implantar um plano de gestão para a faixa costeira do litoral do estado do Rio de Janeiro; implantar processo de acompanhamento sistemático (monitoramento) das ações antrópicas sobre o meio ambiente com a incorporação da tecnologia de sensoriamento remoto; implantar novas UCs; e sistematizar uma base de informações técnico-científicas sobre a faixa costeira.

A região costeira do estado do Rio de Janeiro possui locais com intensa urbanização, atividades industriais e portuárias, além de grande exploração turística. Dessa forma, torna-se essencial a realização do gerenciamento costeiro do Estado. Este é realizado atualmente pela Diretoria de Gestão das Águas e do Território do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERHI)

A Lei Estadual nº 3.239/1999 institui a Política Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, que tem como um dos seus instrumentos o PERHI. Nesta Lei há uma seção específica apresentando as principais diretrizes para elaboração do PERHI. O Decreto Estadual nº 32.862/2003, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, determina que compete a este Conselho estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos de Bacia Hidrográfica e do PERHI, bem como aprovar e acompanhar a execução deste, determinando as providências necessárias ao cumprimento de suas metas.

Destaca-se que de acordo com o *site* do INEA, no estado do Rio de Janeiro há oito comitês de bacias já formados, dos quais três possuem Planos de Bacia elaborados (Baía de Guanabara, Guandu e Lagos São João).

Os principais objetivos de um Plano Estadual de Recursos Hídricos são: avaliar a situação atual dos recursos hídricos do estado; identificar as principais demandas, problemas de escassez ou conflito; garantir a participação efetiva da sociedade, através dos Comitês de Bacias Hidrográficas e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, etc.

Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA/RJ)

A Lei Estadual nº 5.181/2008 estabeleceu o PPA/RJ para o quadriênio 2008/2011, conforme o disposto no artigo 209 da Constituição do Estado. Este Plano é executado pelo Governo do Estado, a fim de planejar e a gerenciar a administração pública.

No Plano Plurianual estarão definidas as metas físicas e financeiras para fins do detalhamento dos orçamentos anuais. De acordo com a Constituição Federal, a Lei do PPA deve conter "as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada".

O PPA é organizado por Programas que devem ser estruturados de acordo com as diretrizes estratégicas de governo e a disponibilidade de recursos. Os Programas são executados conforme as ações realizadas, permitindo transparência na alocação de recursos e avaliação na aferição de resultados.

Plano de Desenvolvimento Sustentável da Baía de Sepetiba (PDS-Sepetiba)

O PDS-Sepetiba foi criado pelo Decreto Estadual nº 42.503/2010 e tem como meta fundamental a proposição de um conjunto de ações necessárias para construir a estratégia de desenvolvimento sustentável desta Baía.

Seus principais objetivos são: realização de ações estruturais e não-estruturais voltadas à recuperação, proteção ambiental e à consolidação de atividades antrópicas compatíveis com as características e vocações da região.

Este Plano será financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que contratou o Consórcio CKC/COBRAPE para elaboração do PDS-Sepetiba. Sua coordenação competirá à Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) e a gestão à Unidade de Gerenciamento de Programas (UGP), criada também pelo Decreto supracitado.

Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara (PSAM)

O PSAM, criado pelo Decreto Estadual nº 42.931/2011, substituiu o antigo Programa de Despoluição da Baía de Guanabara (PDBG), que esteve vigente entre 1992 e 2006. De acordo com informações do *site* da SEA, a estruturação do PSAM considerou o compromisso do Governo do Estado com a sociedade na recuperação da Baía de Guanabara, bem como a universalização do saneamento básico.

A gestora do Programa é a SEA e a coordenação está a cargo da Unidade Executora do Programa (UEPSAM), vinculada à SEA e criada pelo Decreto supracitado.

O investimento total do Programa é de aproximadamente R\$ 1,13 bilhão, dos quais R\$ 330 milhões foram investidos pelo Estado do Rio de Janeiro e o restante financiado pelo BID.

O PSAM contempla diversos projetos de esgotamento sanitário com previsão de investimentos em obras a serem realizadas nos próximos quatro anos. Dessa forma, a meta do Rio de Janeiro reverter a degradação ambiental da Baía de Guanabara até os Jogos Olímpicos de 2016 será atingida.

Adicionalmente, há diversas ações que compõe o PSAM visando incentivar a atuação dos municípios na definição e implantação de políticas de saneamento sustentáveis. A SEA está firmando convênios com 14 municípios que compõem a Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento, seguindo as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007.

Programa de Despoluição da Baía de Sepetiba (PDBS)

De acordo com informações do *site* da SEA, o Programa de Despoluição da Baía de Sepetiba (PDBS) encontra-se incluído no PPA/RJ para o quadriênio 2008/2011.

Dentre ações já realizadas na região, destacam-se:

2008 - Iniciadas as obras de descontaminação do terreno da falida mineradora Ingá Mercantil, onde foi abandonada grande quantidade de efluentes industriais tóxicos, compostos de zinco e cádmio. Atualmente, o terreno pertence à Usiminas, que concluirá a descontaminação do terreno.

2009 - A Prefeitura do Rio de Janeiro iniciou um projeto de saneamento da região de Sepetiba. Além de rede de esgoto, o projeto inclui pavimentação, urbanização e construção de duas estações de tratamento de esgoto.

2010 - A SEA iniciou um projeto de reconstituição da orla da praia de Sepetiba, com reposição da faixa de areia e retirada de lama, além do remanejamento de uma área de mangue constituída por espécies invasoras e de caranguejos.

Além das medidas supracitadas, o PDBS também prevê um conjunto de ações para o controle da poluição industrial e de prevenção a acidentes ambientais. Além disso, contempla projetos de educação ambiental, coleta de lixo (residencial, tóxico, hospitalar e industrial), reflorestamento, drenagem e renaturalização de rios, dragagens, corredores de biodiversidade, etc.

Outras ações ambientais poderão favorecer a região, como o Projeto de Reflorestamento da Bacia do Rio Guandu, contribuinte da Baía de Sepetiba, e a implantação do Corredor Verde Tinguá/Bocaina, que abriga as principais nascentes de rios que deságuam na Baía de Sepetiba.

O Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado também contribuirá para a recuperação da Bacia da Baía de Sepetiba. Como essa bacia receberá grandes investimentos da Companhia Siderurgia do Atlântico (CSA) e da Companhia Siderurgia Nacional (CSN), entre outros, devido à ampliação do Porto de Sepetiba, espera-se que a população da região cresça nesse período.

Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos (PROHIDRO)

De acordo com a Lei Estadual nº 3.239/1999, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, o PROHIDRO, assim como o PERHI, se constitui em um dos instrumentos desta Política. Através do Decreto Estadual nº 43.029/2011, o PROHIDRO foi regulamentado. Segundo este Decreto, a coordenação do Programa cabe a SEA.

Este Programa trata-se de um mecanismo de organização da ação governamental, com vista à concretização dos objetivos pretendidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, mensurados por metas estabelecidas no PERHI e no PPA.

Seu objetivo é proporcionar a revitalização, quando necessária, e a conservação, onde possível, dos recursos hídricos, como um todo, sob a ótica do ciclo hidrológico, através do manejo dos elementos dos meios físico e biótico, tendo a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e trabalho.

Programa Estadual de Educação Ambiental

O Programa Estadual de Educação Ambiental foi criado pela Lei Estadual nº 3.325/1999, que institui também a Política Estadual de Educação Ambiental

De acordo com a Lei supracitada, cabe aos Órgãos Estaduais de Educação e de Meio Ambiente, ao Conselho Estadual de Educação (CEE) e ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA) propor, analisar e aprovar o Programa Estadual de Educação Ambiental.

O principal objetivo do Programa é conscientizar a população sobre os problemas socioambientais existentes na região onde estão inseridas. Para isso, busca informar e esclarecer as comunidades a respeito de ações como dragagem e limpeza dos rios, que amenizam os problemas de enchentes, assoreamento e lixos nos cursos d'água. Apresenta também como objetivo incentivar a participação da comunidade em todas essas ações, para que respeitem os limites da Faixa Marginal de Proteção, preservando a mata ciliar e descartando seu lixo em recipientes adequados, ao invés de atirá-los nos cursos d'água e nas ruas.

Programa nas Ondas do Ambiente

O Programa Nas Ondas do Ambiente surgiu em 2007, resultado de uma parceria entre a SEA, a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e a Organização Não Governamental (ONG) Viva Rio e financiamento pelo Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano (FECAM).

Seu principal objetivo é capacitar professores e alunos de escolas públicas na produção de spots de rádios com programas de comunicação e informação ambiental, baseando-se em temas voltados à preservação e educação ambiental.

O mesmo já teve outras edições e configura-se, atualmente, em um ousado programa de política pública de Educomunicação Socioambiental, primeiro a ser implementado no estado do Rio de Janeiro.

Programa Estadual de Agendas 21

Em abril de 2011 foi lançado pelo Secretário Estadual do Ambiente o projeto-piloto do Programa de Agendas 21 do Estado do Rio de Janeiro. Na conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) Rio-92, foi criada a Agenda 21, com a finalidade de implementar planos de ação participativos de setores sociais

distintos, focando no desenvolvimento sustentável local e global. A Agenda 21 pode ser elaborada por qualquer comunidade, município, estado ou país.

O Secretário Estadual do Ambiente entende que a criação do Programa Estadual de Agendas 21 apesar de ser de extrema importância, possui dois principais desafios: Garantia de resultados reais para a melhoria da qualidade de vida nos municípios; e Foco na regionalização, de modo a tornar a gestão e a priorização do financiamento de planos locais mais fáceis.

A unidade de planejamento a ser utilizada são as regiões hidrográficas do estado. Ampliando a sinergia entre as agendas locais, os comitês de bacias hidrográficas, os conselhos municipais e os conselhos gestores de UCs o Sistema de Gestão dos Recursos Hídricos será fortalecido. Por esta razão, a Superintendência de Agenda 21 foi transferida para a Diretoria de Gestão das Águas e do Território (DIGAT) do INEA.

Programa Agenda 21 na Escola: Elos de Cidadania

Em 2007 foi criado o Programa Agenda 21 na Escola: Elos de Cidadania, desenvolvido pelas Secretarias de Estado do Ambiente, Educação e Ciência e Tecnologia, em conjunto com a UERJ, a Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC), a Fundação Centro de Ciências em Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CECERJ) e o Coletivo Jovem de Meio Ambiente do Rio de Janeiro, e com apoio da verba do FECAM.

A finalidade do Programa é debater temas socioambientais em colégios estaduais bem como estimular o diálogo dessas instituições com as comunidades vizinhas, em busca de soluções coletivas e participação de estudantes, professores e demais moradores locais. Como resultado, diversos projetos vem surgindo, como a implementação de coleta seletiva na unidade escolar até a participação de estudantes e professores em Conselhos Municipais e em Audiências Públicas.

O Programa foi composto por três fases, dentre as quais a primeira, em 2007/2008, capacitou 616 pessoas, a segunda, em 2009, capacitou 1.549 pessoas, e a terceira, ainda em andamento, terá resultados ainda maiores, tendo em vista um aumento significativo no número de escolas atendidas, além do

compromisso de acompanhar as escolas de todas as fases, fornecendo o suporte necessário para quem desenvolve projetos de Educação Ambiental.

Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca do Estado do Rio de Janeiro

A Lei Estadual nº 5.927/2011 instituiu o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Pesca do Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes objetivos: desenvolvimento tecnológico; a assistência técnica e a extensão pesqueira especializadas; a capacitação profissional de pescadores e a implantação de infraestrutura física de apoio à pesca; além do estabelecimento de incentivos fiscais, que promovam o crescimento sustentado do setor e da cadeia produtiva da pesca fluminense.

Segundo a Lei supracitada, a gestão do Programa esta a cargo da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ), que tem a função de promover seu planejamento e a sua execução física e financeira, podendo também, para tanto, estabelecer parcerias formais com outras instituições públicas e privadas.

Programa Rio Peixe

O Programa Rio Peixe é coordenado pela Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAPEC), do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Rio Peixe é um Programa Setorial que busca promover a estruturação da atividade pesqueira ao longo de todo o litoral fluminense, onde predomina a pesca artesanal, através de assistência técnica, pesquisa, capacitação de pescadores e viabilização do escoamento da produção e sua comercialização.

Programa Rio Agroenergia

O Programa Rio Agroenergia é também coordenado pela SEAPEC, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se de um Programa Setorial que possui como principal objetivo a adequação e modernização da estrutura do setor sucroalcooleiro no estado do Rio de

Janeiro, visando se adaptar às demandas e à disponibilidade de áreas de produção. O foco do Programa é a produtividade e produção diferenciada e de qualidade.

O Programa é pertinente ao projeto sob licenciamento ambiental considerando que o mesmo está relacionado à produção de etanol e a atividade à produção de petróleo, produto que irá gerar diversos derivados, dentre eles a gasolina, que em muitas situações vem sendo substituída pelo etanol.

Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos (PROCON ÁGUA)

De acordo com informações do *site* do INEA, o Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos (PROCON ÁGUA) é um instrumento no qual os responsáveis pelas atividades poluidoras fornecem regularmente informações ao INEA, através do Relatório de Acompanhamento de Efluentes Líquidos (ERA), sobre as características qualitativas e quantitativas dos efluentes líquidos gerados, como parte integrante do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLAM).

Todas as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras de água estão sujeitas ao PROCON ÁGUA e devem atender à DZ 942.R-7 (Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos - PROCON ÁGUA). O INEA irá especificar os parâmetros que a serem determinados e reportados através do ERA na ocasião da vinculação da atividade ao Programa.

Programa Carta do Sol

A SEA, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços (SEDEIS), buscando incentivar a produção e o uso de energia solar no estado, através de painéis fotovoltaicos, lançou, em agosto de 2011, o Programa Carta do Sol.

Entre as propostas do Programa, destacam-se: isenção de tarifas na distribuição e na transmissão de energia; a inclusão da energia solar fotovoltaica no Programa de Incentivo às Fontes de Energia Elétrica (PROINFA), instituído pela Lei Federal nº 10.438/2002; e o fomento de programas de formação de mão de obra para atuar na cadeia produtiva da energia solar fotovoltaica.

Esse tipo de energia possui diversas vantagens, como:

- geração diretamente para o consumidor, evitando-se as grandes distâncias de outras fontes geradoras de energia e, conseqüentemente, a necessidade de instalação de extensas linhas de distribuição. Como resultado, há redução de custos;
- maior confiabilidade, uma vez que atualmente grande parte das interrupções do serviço de energia elétrica no Brasil resulta de problemas na transmissão e distribuição para o consumidor final, e não na falta de energia elétrica;
- atendimento de população rural, além do mercado de usos específicos, como: sinalização e telecomunicações.

Estima-se que nos próximos dez anos 4.000 MW de energia solar estarão instalados no Brasil.

Programa Estadual de Eficiência Energética

O Programa Estadual de Eficiência Energética, instituído pelo Decreto Estadual nº 40.966/2007, objetiva, dentre outras questões, a adoção por escolas, hospitais e outras unidades públicas da rede estadual de sistema de energia solar para aquecimento de água. Com a adoção das medidas supracitadas, as principais vantagens associadas serão a preservação do meio ambiente e a economia do Estado.

A iniciativa, idealizada pela SEA, pode ser viabilizada através de parcerias firmadas pelo governo com concessionárias de energia elétrica, utilizando recursos do Fundo de Eficiência Energética.

Destaca-se que, de acordo com o Decreto de criação, os equipamentos a serem instalados para geração de energia solar devem ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). É importante mencionar que atualmente o custo de placas de captação de energia solar para aquecimento de água é de aproximadamente de R\$ 300 para uma casa média.

Ambos os Programas (Programa Carta do Sol e Programa Estadual de Eficiência Energética) são pertinentes ao projeto sob licenciamento ambiental, uma

vez que estão relacionados à geração de energia renovável, e se constituem em uma interessante alternativa à geração de energia através de combustíveis fósseis.

Programa Rio - Capital da Energia

O Decreto Estadual nº 43.191/2011 institui o Programa Rio - Capital da Energia com o objetivo de mobilizar a sociedade e concentrar recursos em torno do setor energético, tornando o estado do Rio de Janeiro em uma referência mundial em racionalização, inovação tecnológica e sustentabilidade ambiental na área de energia.

Este Programa inclui iniciativas relacionadas aos setores de Inovação Tecnológica; Racionalização; Economia de Baixo Carbono; Massificação do Conceito. Para que seu objetivo seja alcançado, as seguintes diretrizes devem ser observadas: priorização da segurança energética e garantia do crescimento sustentável do Estado; minimização do custo da energia ofertada; utilização racional das fontes de energia, observado o mínimo impacto ao meio ambiente; maximização das receitas advindas das fontes de energia produzidas no Estado; máxima contribuição para aumento da geração de trabalho e renda no Estado do Rio de Janeiro.

Neste mesmo Decreto foi criado o Comitê Estratégico do Programa, com a finalidade de analisar o cenário nacional de oferta e demanda de energia e propor políticas que assegurem não apenas o atendimento à demanda energética atual do Rio de Janeiro, como também o seu crescimento de maneira sustentável.

Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Ecopolos de Reciclagem no Estado do Rio de Janeiro

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Ecopolos de Reciclagem no Estado do Rio de Janeiro foi instituído pelo Decreto Estadual nº 32.537/2002.

De acordo com este Decreto, os principais objetivos do Programa são: articulação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais com a finalidade de identificar projetos complementares visando potencialização de esforços na área do desenvolvimento da cadeia produtiva da reciclagem; articulação com a iniciativa privada, representantes do setor, instituições da sociedade civil, organizações não-governamentais, cooperativas, associações de moradores, associações de catadores, universidades e instituições técnicas de estudos e de

pesquisa da matéria objetivando fortalecer as ações dos Ecopolos de reciclagem; identificação e estudos de áreas para implantação de Ecopolos de beneficiamento e reciclagem no estado do Rio de Janeiro.

O Decreto supracitado propõe também a implantação da Comissão Diretora do Programa e do Grupo Técnico Executivo. A primeira, com a responsabilidade de elaboração de diretrizes e políticas para o Programa, além de incentivos especiais, setoriais e regionais. Ao segundo, a função de implementar as decisões da Comissão, acompanhar a implantação dos Ecopolos de Reciclagem e de suas atividades.

Programa Recicla Rio

Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, consumidores, distribuidores, fabricantes e importadores têm responsabilidades específicas sobre os resíduos e suas embalagens, para reinseri-los na cadeia produtiva.

Dessa forma, foi criado o Programa Recicla Rio, coordenado pela Superintendência de Políticas de Saneamento (SUPS) da SEA, buscando promover a parceria entre os agentes públicos, privados e comunitários.

Seu principal objetivo é incentivar a responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos sólidos urbanos, levando a população, as indústrias e as instituições a se comprometerem com práticas mais sustentáveis que reduzam a geração de resíduos e criem alternativas para o reaproveitamento dos mesmos no sistema produtivo.

Há diversos programas e projetos que integram o Recicla Rio, como o Programa de Reaproveitamento de Óleos Vegetais (PROVE), que será apresentado a seguir.

Programa de Reaproveitamento de Óleos Vegetais do Estado do Rio de Janeiro (PROVE)

Foi criado em 2008 pela SEA, em conjunto com o INEA, o PROVE, objetivando estimular a coleta de óleo de cozinha usado para reutilizá-lo, por exemplo, na produção de biodiesel.

Além de evitar significativos impactos ambientais, uma vez que o óleo de cozinha é despejado geralmente de forma incorreta, o Programa estimula a criação de cooperativas de coleta seletiva de resíduos sólidos e líquidos (no caso, o óleo de cozinha) e a geração de trabalho e renda para catadores organizados. O Programa também considera o diálogo com o setor privado, que em algumas situações doa o óleo utilizado em seus estabelecimentos.

O biodiesel é considerado um combustível mais limpo, quando comparado com o diesel comum, uma vez que o CO₂, um dos gases responsáveis pelo efeito estufa, gerado na sua queima é proveniente de fontes naturais não fósseis.

O Programa é pertinente ao projeto sob licenciamento ambiental considerando que o mesmo está relacionado à produção de biodiesel e a atividade à produção de petróleo, produto que irá gerar diversos derivados, dentre eles o diesel, que em muitas situações vem sendo substituído ou complementado pelo biodiesel.

Programa RioBiodiesel

O Decreto Estadual nº 37.927/2005 instituiu o Programa RioBiodiesel, o qual é coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SECT). Seu objetivo é introduzir experimentalmente o ciclo completo de produção, caracterização e utilização com qualidade assegurada do biodiesel na matriz energética do estado do Rio de Janeiro.

De acordo com o Decreto supracitado, para que o objetivo do Programa seja alcançado, é necessário a implementação de ações nas áreas de ciência e tecnologia, desenvolvimento econômico, agricultura, meio ambiente, energia, receita tributária e transportes, em parceria com outros órgãos e/ou instituições, através de convênios específicos e outros instrumentos legais cabíveis.

É importante ressaltar que, segundo informações disponíveis no *site* da SECT, a PETROBRAS é um dos parceiros do Programa.

Destaca-se que, conforme o *site* da SECT, o Rio de Janeiro abriga, atualmente, o maior laboratório de biodiesel do País de referência da ANP.

A pertinência do Programa ao projeto sob licenciamento ambiental é similar ao apresentado anteriormente, para o PROVE.

Programa Agenda Água na Escola

Com a finalidade de fortalecer a Política de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, foi criado, em 2008, o Programa Agenda Água na Escola, que possui como área de abrangência as dez regiões hidrográficas do estado do Rio de Janeiro. Sua meta é, até 2012, atingir no mínimo 110 unidades de ensino, formando cerca de 1.100 professores e 2.200 alunos em gestão de águas.

O Programa é executado com recursos do FECAM e conta com o apoio dos comitês de Bacia Lagos São João, Rio Dois Rios, Guandu, Macaé e Baixo Paraíba, que adotaram o Agenda Água como iniciativa de educação ambiental para gestão das águas do seu comitê.

São contempladas pelo Programa: oficinas de mobilização e nivelamento da informação ambiental, vinculadas à manutenção e recuperação de corpos hídricos; expedições ambientais de monitoramento da qualidade da água de rios próximos à unidade de ensino; campanhas de educação ambiental que incentivam escolas a adotar trechos de rios e a apoiar o órgão fiscalizador no controle da ocupação de suas faixas marginais de proteção.

Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR)

O PRODETUR foi lançado em agosto de 2011 pelo Governo do Estado. Dos investimentos totais previstos, cerca de 7% será destinado para a área ambiental.

Esse Programa, que já foi implementado em outros estados brasileiros (PRODETUR Nordeste), prevê melhorias na infraestrutura de cidades, além de ampliação da capacidade de gestão institucional e ambiental, com o objetivo de desenvolver o turismo sustentável.

O Programa considera ações como: elaboração do plano diretor estadual de turismo; estudos de mercado turístico nacional e internacional; capacitação

profissional e empresarial, entre outros. Adicionalmente, prevê intervenções em infraestrutura de transporte, saneamento e de conservação de patrimônio histórico.

Programa Parques Fluviais: Em Defesa de Nossas Águas

O lançamento do Programa Parques Fluviais é considerado estratégico por parte da SEA. Está previsto que nove parques sejam beneficiados pelo Programa até o final do atual governo.

Seu objetivo fundamental é preservar os rios do estado e incentivar atividades de lazer e ecoturismo, através da instalação de diversos equipamentos urbanos e do plantio de milhões de árvores nas margens de importantes rios do estado, como o Guandu, Paraíba do Sul, Macacu e Piabanha. Com isso, os principais resultados esperados são: garantia de mais quantidade e qualidade de água para consumo da população; fortalecimento dos corredores verdes de Mata Atlântica; restauração da biodiversidade; redução de assoreamento dos rios, etc.

As primeiras iniciativas foram realizadas em 2007 e 2008 (Parques Fluviais dos rios Guandu e Macacu) com apoio de diversas empresas, dentre elas a PETROBRAS.

Programa de Apoio às Unidades Municipais de Conservação (PROUC)

A Resolução SEA nº 130/2009 instituiu o PROUC no âmbito da Superintendência de Biodiversidade da SEA. Este Programa atua contribuindo na criação de novas UCs, através da identificação e mapeamento de áreas com potencial para conservação, participando na consulta pública e realizando os estudos básicos para criação da UC.

Além disso, o Programa fornece apoio à gestão de UCs existentes, enquadrando áreas protegidas criadas antes de 2000 na Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC). Para isso, promove capacitação dos Gestores Municipais nas atividades de criação, elaboração de projetos para implantação, técnicas de Gestão das UCs e constituição do Conselho Gestor.

De 2009 a 2011, aproximadamente 55.000 ha de área foram transformados em UCs como o apoio do PROUC, das quais 70% são de Uso Sustentável e 30% de Proteção Integral. Nesse mesmo período, 12 UCs foram adequadas à Lei do SNUC. No município de Maricá, incluído na Área de Influência, quatro UCs foram criadas no período supracitado, sendo elas: APA das Serras de Maricá,

Monumento Natural da Pedra de Itaocaia, Monumento Natural da Serra de Inoã e RVS Municipal das Serras de Maricá. Estas unidades estão contempladas no item **II.5.2 - Unidades de Conservação**.

Programa de Recuperação e Revitalização do Canal do Fundão

A SEA iniciou, em maio de 2009, a obra para despoluição e revitalização do Canal do Fundão e seu entorno. A PETROBRAS arcou com os custos das obras, de R\$ 230 milhões, e também financiou a elaboração do projeto executivo das obras e o EIA/RIMA, com recursos de R\$ 2 milhões.

O programa compreende o processo de dragagem de sedimentos ao longo de um trecho do Canal do Fundão, reurbanização da Vila Residencial da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), reforço dos pilares de sustentação da Linha Vermelha e pontes Oswaldo Cruz e Brigadeiro Trompovski e construção de uma nova ponte para melhorar o trânsito da região. Além disso, prevê a construção de píers para pescadores, canalização do esgoto da Ilha do Fundão diretamente para a Estação de Tratamento de Alegria, no Caju, reflorestamento das margens dos canais e de seus afluentes e projetos paisagísticos, como áreas de lazer e esportivas e ciclovias no entorno.

Conforme as obras vão avançando, é possível observar o ecossistema local se recuperando. Além dos mais de 16 milhões m² de manguezais preservados, outros 170 mil m² de novos manguezais surgiram. Adicionalmente, aves que não eram vistas há cerca de 20 anos na região estão retornando ao canal, de acordo com pesquisa de um professor da UFRJ.

Programa Pacto pelo Saneamento

Idealizado em 2007, o Programa Pacto pelo Saneamento envolve as Secretarias de Estado do Ambiente, de Agricultura e Pecuária e de Obras, a Companhia Estadual de Águas e Esgoto (CEDAE) e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). O Programa é dividido em dois subprogramas: Rio + Limpo e Lixão Zero. O primeiro visa universalizar os sistemas de coleta e de tratamento de esgoto, enquanto o segundo visa erradicar os lixões e implantar aterros sanitários.

Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera (PROMON AR)

A Norma Operacional INEA nº 01/2010, aprovada pela Resolução CONEMA nº 26/2010, dispõe sobre o PROMON AR, voltado para os responsáveis pelas fontes fixas que apresentem emissão pontual para a atmosfera.

Conforme a Norma supracitada, este Programa tem como objetivos: ampliar a ação fiscalizadora do INEA no controle da poluição do ar; verificar o atendimento aos Limites Máximos de Emissão (LME) de poluentes do ar; formular exigências de controle; subsidiar o estabelecimento de LME adequados ao estado do Rio de Janeiro; subsidiar a elaboração de estratégias de controle de emissões para a atmosfera, através de identificação das fontes mais significativas de emissão e da quantidade de poluentes emitidos; subsidiar o licenciamento ambiental e ação fiscalizadora do INEA, através de parecer técnico consolidado quantitativamente; subsidiar a elaboração do banco de dados nacional de emissões atmosféricas.

Programa Amigos da Natureza (PAN)

A Lei Estadual nº 5.887/2011 criou o PAN, com o objetivo de ampliar, em no mínimo dois pontos percentuais, no período de dez anos, a cobertura vegetal, para fins de conservação ambiental, no Rio de Janeiro. Para isso, considera o estímulo, através de ações conjuntas dos poderes públicos municipais, estadual e federal, da iniciativa privada e de apoio financeiro aos proprietários rurais do estado, às práticas de conservação de recursos naturais, prioritariamente os recursos hídricos, nascentes e “olhos-d'água” pela manutenção e/ou plantio de cobertura vegetal apropriada, de práticas de conservação de solo, entre outros.

O Programa destina-se a propriedades rurais localizadas no estado do Rio de Janeiro que, por iniciativa de seus proprietários, se enquadrem nas disposições da Lei de criação e sua regulamentação e que cumpram algumas condições também definidas na Lei mencionada.

Programa Consciência Ambiental

A Lei Estadual nº 4.760/2006 instituiu o Programa Consciência Ambiental, com o objetivo de conscientizar a população sobre como é importante e necessário preservar o meio ambiente.

Para isto, prevê a promoção de campanhas educativas de conscientização ambiental para alunos da rede pública de ensino; plantio e preservação de espécies nativas às margens de mananciais; e plantio de árvores em espaços e vias públicas (com a aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo ou de outro órgão competente, caso necessário).

Programa Setorial de Desenvolvimento da Indústria do Petróleo no Estado do Rio de Janeiro (RIOPETRÓLEO)

O Decreto Estadual nº 24.270/1998, alterado pelo Decreto Estadual nº 33.982/2003, instituiu o RIOPETRÓLEO, considerando, por exemplo, a concentração de importantes atividades operacionais e administrativas da PETROBRAS no Estado; a importância da Bacia de Campos na produção de petróleo e gás natural, entre outros.

O Decreto de criação determina todos os Projetos que podem ser enquadrados pelo mesmo, para efeito de utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social (FUNDES). A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN) é responsável pela implementação do RIOPETRÓLEO.

Programa Básico de Fomento à Atividade Industrial no Estado do Rio de Janeiro (RIOINDÚSTRIA)

O Decreto Estadual nº 24.937/1988, alterado pelo Decreto Estadual nº 33.989/2003, instituiu o RIOINDÚSTRIA, considerando, por exemplo, a diversificada demanda deste mercado consumidor e, particularmente, dos municípios com crescente poder aquisitivo da população; o fato do Rio de Janeiro se destacar pela representabilidade de suas indústrias de base, entre elas a PETROBRAS (petróleo, gás natural, refino) e a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN (aços planos); entre outros.

O Decreto de criação determina todos os Projetos que podem ser enquadrados pelo mesmo, para efeito de utilização de recursos do FUNDES. A CODIN é responsável pela implementação do RIOINDÚSTRIA.

Programa de Fomento ao Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Rio de Janeiro (RIOTECNOLOGIA)

O Decreto Estadual nº 31.079/2002 instituiu o RIOTECNOLOGIA e o Decreto Estadual nº 39.758/2006 estabeleceu sua nova regulamentação. Neste Decreto mais atual são apresentados todos os Projetos que podem ser enquadrados pelo Programa, para efeito de utilização de recursos do FUNDES.

Ainda segundo o Decreto responsável pela nova regulamentação do Programa, o mesmo incentiva a constituição, melhoria e ampliação da infraestrutura dos parques e polos tecnológicos, bem como incubadoras de empresas e instituições de pesquisa fluminenses; contribuiu para o fortalecimento dos vínculos entre os diversos setores da economia do Estado e o seu parque científico-tecnológico, mediante o uso da significativa capacidade de inovação e empreendedorismo nele instalada, possibilitando às empresas melhores condições de competitividade, com reflexos positivos no nível de emprego e na arrecadação de tributos.

Além disso, é um importante instrumento para que o estado do Rio de Janeiro ganhe projeção, internacionalmente, como região rica em inovação e tecnologia, permitindo, com isso, sua inserção de modo competitivo nesta área.

Programa de Fomento e Incremento à Movimentação de Cargas pelos Portos e Aeroportos Fluminenses (RIOPORTOS)

A Lei Estadual nº 4.184/2003 criou o RIOPORTOS com a finalidade de fomentar e incrementar o comércio internacional de movimentação de cargas pelos portos e aeroportos do estado do Rio de Janeiro, mediante a concessão de crédito às empresas que atuam no setor, conforme prazos e condições estabelecidos no ANEXO a esta Lei.

Segundo a Lei de criação, poderão ser enquadrados no RIOPORTOS, para efeito de utilização de recursos do FUNDES, as empresas importadoras com domicílio fiscal no território fluminense, cujas mercadorias sejam desembaraçadas no estado do Rio de Janeiro e que promovam programas de importação conforme as condições definidas na Lei. Além disso, esta Lei determina que cabe à CODIN a implementação do Programa.

Programa de Fomento ao Desenvolvimento Industrial Sustentável do Estado do Rio de Janeiro (RIO ECOPÓLO)

O Decreto Estadual nº 31.339/2002, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 33.992/2003 e 34.421/2003, instituiu o RIO ECOPÓLO.

O Programa foi criado considerando a necessidade de medidas como: criação de instrumentos econômicos que incentivem o desenvolvimento sustentável; melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais no estado do Rio de Janeiro; modernização do parque industrial do estado do Rio de Janeiro através do incentivo à implantação de gestão ambiental e à utilização de tecnologias mais limpas; estímulo a parcerias entre governo e empresas; promoção da eco-eficiência nas empresas; fortalecimento da competitividade do parque industrial do estado do Rio de Janeiro; geração de renda e de empregos através de investimentos que atendam às demandas ambientais.

Este Decreto determina todos os Projetos que podem ser enquadrados pelo mesmo, para efeito de utilização de recursos do FUNDES. A CODIN é responsável pela implementação do RIO ECOPÓLO.

II.5.A.3 - Planos e Programas Estaduais - São Paulo

Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro

Através da Lei Estadual nº 10.019/1998, criou-se o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro do estado de São Paulo, o qual está baseado no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro. O Plano é coordenado pelo Grupo de Coordenação Estadual do Gerenciamento Costeiro, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente (SMA) de São Paulo.

A Zona Costeira deste estado, com extensão de 700 km e área de 27.000 km², aproximadamente, inclui 36 municípios e abriga a maior parte da Mata Atlântica remanescente no Estado.

As pressões para a apropriação dos recursos naturais terrestres e marinhos refletem negativamente sobre a qualidade do meio ambiente e da vida da população. Dessa forma, o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro busca alternativas para promover o desenvolvimento socioeconômico com a manutenção e/ou recuperação da qualidade dos ecossistemas costeiros.

Para tanto, o Litoral Paulista foi subdividido em quatro setores: Complexo Estuarino-Lagunar de Iguape e Cananéia (Litoral Sul); Vale do Ribeira, considerando sua bacia de drenagem na vertente atlântica e os limites municipais; Região Metropolitana da Baixada Santista; e Litoral Norte.

Com base nessa setorização, e apoiado nos instrumentos de planejamento e gerenciamento que constam no Plano, o Governo do Estado de São Paulo promove um processo de administração costeiro de forma participativa e democrática, articulando com os órgãos governamentais e com os setores produtivos, visando reverter os principais focos de degradação ambiental.

Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)

No estado de São Paulo, o primeiro Plano (PERH 90/91) foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.954/1991. Em 30 de dezembro do mesmo ano, foi instituída a Lei Estadual nº 7.663, estabelecendo normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A elaboração, implantação e atualização permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos é uma medida necessária para atendimento dos objetivos da Política.

A Lei supracitada, em seu capítulo III (Plano Estadual de Recursos Hídricos), define conteúdo a ser abordado nos Planos Estaduais de Recursos Hídricos, assim como nos Planos de Bacias Hidrográficas. Destaca-se que há 21 Comitês de Bacias Hidrográficas em atividade no estado e todos eles possuem Planos de Bacia.

O segundo Plano (PERH 94/95) foi aprovado pela Lei Estadual nº 9.034/1994 e o terceiro, inicialmente previsto para o período 2000 a 2003, foi discutido no Projeto de Lei nº 327/2000, que não chegou a transformar-se em nenhuma lei vigente.

Os objetivos fundamentais do PERH são os mesmos já apresentados no estado do Rio de Janeiro.

Plano de Área de São Sebastião

A Lei Federal nº 9.966/2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, institui a obrigatoriedade de Planos de Emergência Individual (PEIs) para plataformas. A legislação em questão também estabelece a consolidação dos PEIs em Planos de Áreas, que foram tratados com mais detalhes no Decreto Federal nº 4.871/2003, que dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional.

Apesar do Decreto que dispõe especificamente sobre Planos de Áreas ter sido aprovado em 2003, atualmente apenas um Plano dessa natureza foi criado no Brasil. Em outubro de 2010, as empresas Companhia Docas de São Sebastião, PETROBRAS (Terminal Marítimo Almirante Barroso - Tebar) e Dersa (Travessia das Balsas) apresentaram o primeiro Plano de Área do País, referente às suas instalações no município de São Sebastião, no Litoral Norte de São Paulo.

O Plano foi elaborado em conjunto pela Superintendência do IBAMA em São Paulo (Supes/SP), escritório regional do Vale do Paraíba e Litoral Norte e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), considerando não apenas a sensibilidade ambiental da região, mas também diversos projetos estratégicos de infraestrutura instalados. Além disso, sua importância também se deve ao fato do MMA estar priorizando ações que auxiliem a implementação do Plano Nacional de Contingência, sobretudo após o vazamento de óleo de grande magnitude no Golfo do México em 2010.

Planos regionais semelhantes estão em discussão na Baixada Santista e na Baía de Guanabara, ainda sem previsão de conclusão. Considerando que nos

dois locais mencionados há maior concentração de empreendimentos com potencial para derramamento de óleo no mar, esses Planos possuem maior complexidade de elaboração.

A elaboração de Planos de Área é extremamente relevante não apenas para o projeto em questão, como também para atividades de Exploração e Produção (E&P) de petróleo e gás *offshore* em geral, pois na ocorrência de um vazamento de grandes volumes de óleo no mar, em que os recursos do PEI não fossem capazes de suprir as demandas, esses Planos entram em ação fornecendo um maior suporte.

Plano Diretor de Desenvolvimento de Transportes (PDDT)

Conforme informações disponibilizadas pela Secretaria Estadual de Logística e Transportes, o PDDT foi instituído considerando-se que o setor de logística e transporte é uma das prioridades do Governo do Estado de São Paulo. Dessa forma, o Plano consiste em um instrumento de planejamento contínuo que determina as estratégias e ações prioritárias das políticas públicas para o setor.

Seu principal objetivo é a construção de um moderno sistema de transportes a longo prazo e que funcione de maneira integrada, visando contribuir com o desenvolvimento sustentado da economia e estruturar a logística de modo eficiente, considerando a futura demanda deste setor.

Espera-se, com sua implantação, que os serviços de transporte de passageiros e cargas no Estado melhorem a qualidade em relação à mobilidade, acessibilidade, fluidez, segurança e economia de combustível.

Algumas ações já foram finalizadas como parte dos investimentos já realizados e previstos no PDDT 2000/2020, como a ampliação da infraestrutura dos aeroportos, prolongamento e construção de rodovias, etc.

Plano Metropolitano de Desenvolvimento Integrado da Baixada Santista (PMDI-BS)

Segundo o *site* da Agência Metropolitana da Baixada Santista (AGEM), o PMDI-BS consiste em um conjunto de princípios, objetivos, políticas e diretrizes, consistentes e articuladas entre si, com o objetivo de orientar o desenvolvimento e a gestão da metrópole, em um horizonte de tempo estabelecido.

Dessa forma, o Plano funciona como um Plano Diretor, uma vez que estabelece as áreas da região que devam ser preservadas, as que podem ser ocupadas, a forma da ocupação, o destino e direção do crescimento das cidades, os sistemas entre as cidades de transportes, o abastecimento, o saneamento, o sistema viário de integração e interligação das cidades, etc.

Com isso, o Plano pode ser considerado um importante instrumento para planejar as ações dos entes e agentes atuantes na região e para estabelecer políticas públicas, assim como norteador de atividades e investimentos privados.

Plano Viário Metropolitano (PVM) - Módulo Cargas

De acordo com o *site* da AGEM, o PVM é um levantamento de vias metropolitanas que prevê também a proposição de critérios, como qualidade do pavimento, sinalização vertical e horizontal, etc. Além disso, estabelece um sistema de gestão para as vias que ultrapassam a esfera municipal, com o objetivo de oferecer maior rapidez, uniformidade, qualidade e segurança aos usuários.

O Módulo Cargas é um Plano específico dentro do PVM, que foi criado considerando, principalmente, a presença do Porto e Polo Industrial de Cubatão, que se constituem em atrativos para o transporte de cargas para a região. Além disso, o Plano pondera a questão da relevância do turismo na Região Metropolitana da Baixada Santista, buscando solucionar conflitos e atender da melhor forma todos os segmentos.

Este Plano busca identificar as melhores e mais rápidas opções de deslocamento para as cargas, sugerindo características físicas e operacionais específicas para este setor.

Programa Estadual de Educação Ambiental

O Decreto Estadual nº 55.385/2010 instituiu o Programa Estadual de Educação Ambiental e o Projeto Ambiental Estratégico Criança Ecológica para que os objetivos definidos na Lei Estadual nº 12.780/2007 (Política Estadual de Educação Ambiental de São Paulo) fossem atendidos.

No âmbito do Programa citado, foi criado o Projeto Ambiental Estratégico Criança Ecológica, a fim de informar, sensibilizar e conscientizar as crianças sobre conceitos básicos da agenda ambiental, em busca de mudanças de comportamento, de valores, de práticas e de atitudes individuais e coletivas, para difundir e consolidar as idéias de qualidade ambiental.

Além disso, o Projeto visa apoiar e articular as ações de Educação Ambiental em São Paulo voltadas às crianças de 8 a 10 anos, do ensino público e privado, realizadas por municípios paulistas, entidades com fins não econômicos, fundações, universidades, instituições de ensino e/ou pesquisa e empresas localizadas no estado de São Paulo.

Segundo o Decreto supramencionado, a implantação do Programa, considerando o Projeto Ambiental Estratégico Criança Ecológica, deve ser efetivada através de projetos específicos instituídos pela SMA, que coordenará o Programa por meio de sua Coordenadoria de Educação Ambiental.

Destaca-se que já estão aprovados diversos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social no âmbito de Comitês de Bacias Hidrográficas, como o do Médio Paranapanema, dos Rios Aguapeí e Peixe, Pontal do Paranapanema e Baixada Santista.

Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos na Área de Botânica e Meio Ambiente

O Decreto Estadual nº 52.459/2007 instituiu o Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos na Área de Botânica e Meio Ambiente.

O Programa possui os seguintes objetivos, segundo seu Decreto de criação: promoção de intercâmbio entre o Instituto de Botânica e universidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras e outras instituições de ensino e pesquisa, visando à formação e capacitação de recursos humanos; promoção do intercâmbio de informações e conhecimentos, entre os partícipes dos convênios que vierem a ser celebrados; contribuição para a formação de profissionais; contribuição, por meio do oferecimento de estágios, para o aperfeiçoamento de estudantes.

Para que os objetivos mencionados sejam alcançados, poderão ser firmados convênios, através da SMA, com instituições de ensino médio e técnico profissionalizante, bem como com universidades, instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico, nacionais ou estrangeiros.

Programa de Apoio à Participação dos Representantes das Entidades da Sociedade Civil no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (CBH-Vivo)

Instituiu-se, pela Lei Estadual nº 12.546/2007, a criação do CBH-Vivo, que tem como objetivo o fortalecimento do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) através da participação dos representantes das entidades da Sociedade Civil que estejam como membros titulares ou suplentes dos Comitês de Bacias Hidrográficas do estado de São Paulo em reuniões, congressos, simpósios e fóruns de debates e de articulação entre Comitês de Bacias. Além disso, o Programa prevê a capacitação e atualização permanentes dos representantes das entidades da Sociedade Civil.

Programa de Pesquisa e Apoio às Unidades de Conservação Insulares e Litorâneas (PROILHAS)

O PROILHAS, criado em 1999, é coordenado pela SMA e tem como objetivo aproximar as universidades das Unidades de Conservação administradas pelo Instituto Florestal localizadas em ilhas ou em zonas litorâneas, abrangendo praias arenosas, costões rochosos e estuários.

Outro objetivo do PROILHAS é dar apoio às ações que visam o turismo sustentável na região costeira e a regulamentação das atividades pesqueiras.

O Programa visa beneficiar as seguintes Unidades de Conservação: Núcleo Picinguaba do Parque Estadual da Serra do Mar; Parque Estadual da Ilha Anchieta; Parque Estadual de Ilhabela; Parque Estadual Marinho da Laje de Santos; Parque Estadual Xixová-Japuí; Estação Ecológica Juréia-Itatins; e Parque Estadual da Ilha do Cardoso. Dessas, todas estão incluídas na Área de Influência da atividade, com exceção do Parque Estadual da Ilha do Cardoso.

Programa de Parcerias para Sustentabilidade das Unidades de Conservação

O II Fórum de Cooperação Internacional, cujo tema era “São Paulo Protagonista em Biodiversidade”, foi realizado em outubro de 2011. Nesta ocasião, foi apresentado o Programa de Parcerias para Sustentabilidade das Unidades de Conservação e a criação da Comissão Paulista de Biodiversidade.

Este Programa foi instituído com base em diretrizes estratégicas do Governo do Estado através da SMA e Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), em parceria com o Instituto Semeia e o Programa de Ecoturismo na Mata Atlântica, e financiado pelo BID, que investiu cerca de R\$ 30 milhões em seis UCs de São Paulo.

O Programa prevê o desenvolvimento da exploração comercial, educação ambiental, recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico, desde que sejam protegidos os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, e haja respeito e valorização de seu conhecimento e sua cultura, promovendo-as social e economicamente. Além disso, considera a recuperação de ecossistemas degradados e a criação de meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental.

Atualmente há 33 unidades aptas a participarem do programa. Estas possuem estrutura de lazer para uso público, pousadas, camping, lanchonetes, restaurantes, entre outros serviços.

Com a implantação deste Programa, espera-se maior envolvimento da sociedade na preservação do meio ambiente e geração de oportunidades, sobretudo para a comunidade do entorno das Unidades de Conservação. Para isto, o Programa estabelece mecanismos para viabilizar a concessão de serviços de gestão e ecoturismo em Unidades de Conservação à iniciativa privada, ONGs, comunidades locais e eventuais consórcios para participar de editais de licitação. A estimativa é que os primeiros editais estejam prontos no início de 2012.

Programa de Gestão Compartilhada de Unidades de Conservação do Estado de São Paulo por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)

O Decreto Estadual nº 48.766/2004 instituiu o Programa de Gestão Compartilhada de Unidades de Conservação do Estado de São Paulo por OSCIPs, de acordo o artigo 30 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC). Este Decreto define que a execução do Programa será de responsabilidade da SMA.

Ainda de acordo com o Decreto supracitado, o Programa objetiva: aprimorar a gestão das UCs estaduais, através da execução de projetos destinados ao fomento e execução da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, assim como a realização de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras correlatas.

É importante destacar que o Decreto de criação determina que apenas UCs que possuam Plano de Manejo aprovado e Conselho Consultivo ou Deliberativo instalado, poderão ser objeto de gestão compartilhada.

Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica

O Decreto Estadual nº 55.011/2009 instituiu o Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica e o Decreto Estadual nº 55.408/2010 dispõe sobre sua implementação.

A UGP do Programa, criada pelo Decreto Estadual nº 55.011/2009, possui diversas atribuições, destacando-se a coordenação: da implantação de mecanismos de planejamento, administração financeira, controle interno e gestão operativa adaptados aos procedimentos adotados pelo Estado e pelo BID; da elaboração das demonstrações financeiras do Programa, de acordo com o movimento contábil e financeiro das instituições executoras, com as demais fontes de financiamento e de contrapartida nacional e com as normas e requerimentos do BID e dos órgãos estaduais e federais envolvidos.

O Programa é constituído por três componentes, das quais duas estão sob responsabilidade da SMA, que tem como órgão executor a FF (Proteção de Unidades de Conservação e Fiscalização de Unidade de Conservação), e uma sob responsabilidade da Secretaria da Habitação, que tem como órgão executor a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo (CDHU) (Investimentos Sociais).

Programa Estadual para a Conservação da Biodiversidade (PROBIO/SP)

A SMA criou, em 1995, e coordena o PROBIO/SP. Os principais objetivos desse Programa são a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável de seus componentes e a distribuição justa e equilibrada dos recursos advindos deste uso.

O PROBIO/SP visa suprir, por meio da pesquisa, as lacunas de conhecimento existentes e subsidiar as políticas públicas para o tema. Como estratégias de ação, o Programa tem priorizado a articulação dos atores sociais, divulgação, intercâmbio e consolidação de informações sobre biodiversidade e a captação de recursos.

Programa Água Limpa

O Programa foi Instituído pelo Decreto Estadual nº 52.697/2008 e é coordenado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

O objetivo do Programa é dar continuidade ao “Projeto Água Limpa”, que consistiu no afastamento e tratamento de esgoto doméstico lançado *in natura* nos cursos d’água locais e teve vigência pelo período de 2004 a 2007.

Em seu novo formato, o objetivo do Programa visa permitir maior agilidade no atendimento aos municípios de pequeno porte com o tratamento e disposição adequada dos esgotos. Além disso, tem como objetivo promover melhoria da qualidade dos recursos hídricos e dos indicadores de saúde do município e das regiões à jusante.

Programa Onda Limpa

O Programa é produto da parceria realizada entre as Secretarias Estaduais de Saneamento e Recursos Hídricos, Habitação, Segurança Pública, Saúde e entidades privadas e os municípios na busca da defesa da qualidade das praias.

Baseado no Programa Água Limpa, o Programa Onda Limpa foi criado com o objetivo de executar ações e implementar instrumentos que possam garantir a melhoria da qualidade ambiental do litoral paulista e da balneabilidade das praias.

Na Baixada Santista, o Programa tem objetivo de ampliar de 53% para 95% o índice de coleta de esgoto e tratar 100% do coletado. A conclusão das obras nessa região está prevista para dezembro de 2011. Entretanto, muitos projetos, como as estações de tratamento de esgoto e estações de pré-condicionamento, já estão funcionando desde o início de 2010.

Em 2008, o Programa foi estendido ao Litoral Norte do estado. Com isso, pretende-se melhorar a eficiência do sistema coleta de esgoto da região de 35% para 85%, tratando 100% deste total, até 2015.

Programa de Articulação Municipal

A Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional gerencia o Programa de Articulação Municipal, visando contribuir para o desenvolvimento regional, com ações em todas as áreas, dando acesso a tecnologias e a soluções modernas para um número cada vez maior de municípios.

O Programa faz parte do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 52.479/2007, com objetivo de acompanhar e gerenciar convênios.

As diretrizes básicas que norteiam o Programa mencionado são:

- contribuir para com as políticas de fortalecimento do poder local;

- propiciar a execução de obras e/ou aquisições/reformas de interesse público através das prefeituras, consórcios intermunicipais e instituições não-governamentais; e
- atender às demandas da população consideradas de interesse público e prioritárias, segundo o entendimento do Governador, Prefeito e Presidente.

De acordo com as diretrizes governamentais, o objetivo do Programa Articulação Municipal é beneficiar os diversos projetos relacionados à infraestrutura urbana, construção civil, aquisição/reforma de equipamentos, dentre outros temas. O Programa também tem como objetivo a execução de ações em emergenciais de auxílio à população desempregada e/ou de baixa renda.

Também foi identificado, para o estado de São Paulo, o Planejamento Ambiental Estratégico das Atividades Portuárias, Industriais, Navais e *Offshore* (PINO), como apoio ao desenvolvimento de Políticas, Planos e Programas públicos.

Através do PINO, a SMA adota a Avaliação Ambiental Estratégica como instrumento nas atividades de planejamento ambiental e desenvolvimento do Governo do Estado. Com isso, vem instituindo a visão estratégica na elaboração de políticas públicas, subsidiando a política de desenvolvimento do Governo do Estado.

Agenda 21 do Litoral Norte

Assim como já mencionado no estado do Rio de Janeiro, a Agenda 21 ressalta diversas ações e metas de preservação do meio ambiente. Com isso, a Agenda 21 do Litoral Norte tem o objetivo de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico e ambiental participativo. Essa iniciativa foi proposta pela Prefeitura Municipal de Ilhabela com diversas instituições parceiras (estaduais, municipais e não governamentais).

A fim de reforçar atividades já realizadas com o intuito de identificar e solucionar problemas da região, a Agenda 21 foi instituída, tendo como principal meta a participação de diversos grupos sociais na busca por uma melhor situação social, política, cultural, econômica e ambiental.

A elaboração em conjunto para os quatro municípios do Litoral Norte do estado de São Paulo (Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela) se deve ao fato deles serem bastante semelhantes nas esferas sociais, econômicas e ambientais. Conseqüentemente, os principais problemas urbanos presentes na região são similares, a exemplo da agricultura insipiente, do setor industrial quase inexistente, dos poucos programas sociais e da pressão sobre o meio ambiente.

Programa Pacto das Águas

O Pacto das Águas São Paulo é um Programa da SMA, criado em junho de 2009, visando promover a recuperação ou conservação da qualidade das águas nos municípios de São Paulo.

Em março deste mesmo ano, no V Fórum Mundial da Água em Istambul, foi lançado um desafio conhecido como “Consenso de Istambul sobre as Águas”, que consiste em um conjunto de estratégias para gestão da água, no qual o Programa em questão baseou-se.

A maior parte dos municípios do estado de São Paulo já aderiu ao Programa, o qual é voltado, principalmente, para as áreas abastecimento de água; coleta e tratamento de esgoto; disposição de resíduos sólidos; revitalização de bacias hidrográficas; além de projetos estratégicos locais relacionados a recursos hídricos, tais como: educação ambiental (sobretudo campanhas para prevenir e reduzir a perda e o desperdício de água) e recuperação de mata ciliar.

Uma importante ferramenta é o sistema online em que os representantes municipais e a população comprometida com o Programa podem atualizar os dados sobre a situação atual (2009) da sua ação, as metas para 2012, e os resultados alcançados até o final de 2011.

Foram estabelecidos, através da Resolução SMA nº 53/2010, os critérios de avaliação dos Planos de Metas e Programas, elaborados pelos municípios, no âmbito deste Programa, considerando o período entre 2009 e 2011.

Programa de Proteção e Conservação das Nascentes de Água

O Programa foi instituído pela Lei Estadual nº 13.007/2008 e sua implantação é responsabilidade da SMA. De acordo com a Lei citada, as finalidades do Programa são: identificação e localização das nascentes de água existentes ao estado de São Paulo, por consulta de levantamento cartográfico, disponibilizando estas informações na criação de um “Mapa das Nascentes do Estado”, assim como a disponibilização destes dados, de forma gratuita em *site* próprio e demarcando estas áreas, através de sinalização indicativa quanto à localização geográfica, fluxo e qualidade da água.

Pela Lei supracitada, é prevista a adoção de medidas educacionais que permitam a conscientização da população local quanto à importância da preservação das nascentes de água. Adicionalmente, o Programa objetiva o estudo e a adoção de ações de proteção e recomposição de matas ciliares ao redor das nascentes e das condições sanitárias dos núcleos urbanos, incentivando a realização de atos governamentais e não-governamentais de preservação e conservação as áreas em questão.

Programa Adote uma Nascente

A SMA criou o Programa Adote uma Nascente, com o objetivo de incentivar a proteção dos recursos hídricos através da identificação, cadastro e compromisso de proteção das nascentes.

A adoção de uma nascente poderá ser feita por qualquer pessoa, física ou jurídica (por exemplo: agricultor familiar, fazendeiro, empresário, escola, universidade, ONG, ou a própria prefeitura), que deve garantir sua proteção, manutenção ou recuperação da vegetação em seu entorno.

Caso alguma pessoa tenha uma nascente em sua propriedade, porém não possua recursos para preservá-la, poderá disponibilizar a área para ser adotada por outra pessoa ou entidade. É responsabilidade da SMA aproximar os proprietários nesta situação, dos interessados em financiar a recuperação da área.

Destaca-se que das nascentes disponíveis para adoção, nenhuma se encontra em um dos municípios da Área de Influência. Ainda assim, o Programa é relevante ao considerar seus benefícios regionais a longo prazo.

Programa de Recuperação de Zonas Ciliares

O Decreto Estadual nº 49.723/2005 instituiu o Programa de Recuperação de Zonas Ciliares do Estado de São Paulo, cuja coordenação cabe a SMA.

De acordo com o Decreto supracitado, os principais objetivos do Programa são: Apoio às ações de conservação da biodiversidade nos biomas existentes no estado de São Paulo por meio da formação de corredores de mata ciliar, revertendo a fragmentação e insularização de remanescentes de vegetação nativa; Redução dos processos de erosão e assoreamento dos corpos hídricos, buscando a melhoria da qualidade e quantidade de água; Redução da perda de solo e apoio ao uso sustentável dos recursos naturais; Contribuição para a redução da pobreza na zona rural, através da formulação de mecanismos para a remuneração pelos serviços ambientais providos pelas florestas nativas e pela capacitação e geração de trabalho e renda associada ao reflorestamento; Contribuição para a mitigação das mudanças climáticas globais pela absorção e fixação de carbono em projetos de reflorestamento de áreas degradadas.

Ainda segundo o Decreto de criação, a implementação do Programa em questão será concretizada por meio do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, que definirá instrumentos, metodologias e estratégias para a sua execução.

Programa de Proteção à Fauna Silvestre do Estado de São Paulo

A Resolução SMA nº 08/2000, alterada pela Resolução nº 03/2005, instituiu o Programa de Proteção à Fauna Silvestre do Estado de São Paulo. A Resolução SMA nº 27/2006 apresenta maiores informações sobre o referido Programa.

Segundo esta Resolução mais atual, o Programa possui os objetivos de conservar a diversidade do patrimônio genético e proteger a integridade da fauna silvestre do estado de São Paulo.

Para que os objetivos sejam alcançados, o Programa prevê atividades, como: atualização da lista de espécies da fauna ameaçadas de extinção do estado de São Paulo; orientação sobre a destinação e os centros e recepção de fauna silvestre no Estado; acompanhamento da execução da legislação que regula as atividades relacionadas à fauna silvestre de São Paulo, assim como propor sua modificação, caso pertinente; investimento em capacitação profissional e educação ambiental; elaboração de inventários da fauna, planos de manejo e estratégias para a conservação *in situ* e *ex situ*, entre outros.

Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário

O Programa Estadual de Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e Uso Culinário foi instituído pela Lei Estadual nº 12.047/2005 e apresenta como principal objetivo a instituição de medidas de controle técnico visando respeitar a proibição de lançamento ou liberação de poluentes nas águas, no ar ou no solo.

Além disso, o Programa busca uma parceria das ações governamentais e não-governamentais, com a participação do setor privado e de organizações sociais, gerando maior apoio estratégico às atividades econômicas da reciclagem de matéria residual de gorduras de uso alimentar, aliado a proteção do meio ambiente e educação ambiental para a sociedade.

Segundo a Lei supracitada, iniciativas de investimentos em estudos e desenvolvimento de projetos, instalação de pontos de coleta dos óleos e constante e permanente fiscalização sobre indústria de alimentos, hotéis, restaurantes e similares, são previstas para que se atendam os objetivos listados acima.

Apesar do Programa não ser estritamente relacionado à atividade sob licenciamento ambiental, seus resultados proporcionam uma melhoria na qualidade ambiental do Estado, trazendo benefícios para a sociedade.

Programa de Controle da Poluição

O Programa de Controle da Poluição primeiramente foi instituído pelo Decreto Estadual nº 14.806/1980, sendo alterado pelo Decreto Estadual nº 21.880/1984 e mais recentemente atualizado pelo Decreto Estadual nº 46.584/2002.

O Programa tem por objetivo o apoio à realização de projetos e de atividades relacionados ao controle da poluição ambiental e a preservação e a melhoria das condições do meio ambiente nos municípios do estado de São Paulo que produzem até trinta toneladas por dia de resíduos sólidos domiciliares, com algumas restrições. É responsabilidade da CETESB determinar, antecipadamente, quais projetos devem ser financiados, de acordo com o Decreto mais atual.

Apesar do Programa não ser estritamente relacionado à atividade sob licenciamento ambiental, seus resultados proporcionam uma melhoria na qualidade ambiental do Estado, trazendo benefícios para a sociedade.

Programa de Incentivo à Revitalização de Áreas Urbanas Degradadas (PRO-URBE)

O Decreto Estadual nº 52.161/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.023/2009, instituiu o PRO-URBE, permitindo a utilização de créditos acumulados do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS) para investimentos nas áreas necessitadas, respeitadas algumas restrições. O Programa tem por objetivo incentivar a recuperação e o desenvolvimento econômico e social de áreas urbanas degradadas.

Na ocasião da criação do Programa a recuperação já se encontrava em andamento nos municípios de Santos e São Paulo, cidades onde a degradação é bastante clara. Além disso, efeitos positivos poderão ser proporcionados em muitos outros municípios do Estado, uma vez que a limitação que existe é superior e não inferior, não podendo ultrapassar 1% da área do município.

Programa Paulista de Petróleo e Gás Natural

O Programa Paulista de Petróleo e Gás Natural foi criado pelo Decreto Estadual nº 56.074/2010, com os seguintes objetivos gerais: internalização dos benefícios econômicos e sociais que as atividades relacionadas ao petróleo e gás natural poderão gerar em território paulista, como geração de emprego e renda, fortalecimento empresarial, qualidade de vida e bem-estar social; minimização dos potenciais impactos ambientais e sociais que possam ser causados pelas atividades mencionadas; consolidação da inteligência do petróleo, tornando o Estado uma referência mundial em pesquisas e desenvolvimento tecnológico nesta área.

Segundo este Decreto, os principais objetivos específicos do Programa são: ampliação da formação e a preparação da mão de obra estadual em todos os níveis, destacando-se àquela estabelecida no litoral paulista, para atender as demandas do setor; atração de novas empresas e investidores em petróleo e gás natural, nas áreas de construção naval e montagens, cadeia de fornecedores de bens e prestadores de serviços, fomentando a geração de postos de trabalho e renda no Estado; qualificação e apoio às empresas estabelecidas no estado de São Paulo, com vistas a sua melhoria em escala, participação no mercado e competitividade; entre outros.

Para que os objetivos do Programa sejam alcançados, diversas ações devem ser implementadas, como: ampliação dos cursos de formação inicial e educação continuada nas áreas afins ao setor, em conjunto com o reforço na educação fundamental para jovens e adultos no litoral paulista; criação e implantação de cursos técnicos e tecnológicos em petróleo, juntamente com a oferta de novas especializações de nível técnico em áreas correlatas ao setor; elaboração de Avaliação Ambiental Estratégica do Litoral Paulista, para verificar a implantação de empreendimentos nas atividades portuária, industrial e naval, ligadas ao setor de petróleo e gás natural, e analisar as influências sobre a ocupação rural e urbana litorânea; etc.

Programa de Incentivo à Indústria de Produção e de Exploração de Petróleo e de Gás Natural no Estado de São Paulo

O Decreto Estadual nº 53.574/2008, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 54.845/2009 e 56.103/2010, instituiu o Programa de Incentivo à Indústria de Produção e de Exploração de Petróleo e de Gás Natural no Estado de São Paulo. No Decreto de criação há a relação de atividades que se enquadram no Programa, bem como os benefícios providos às mesmas.

Programa de Recuperação de Bens Históricos, Artísticos, Culturais e Ambientais do Estado de São Paulo

O Programa de Recuperação de Bens Históricos, Artísticos, Culturais e Ambientais do Estado de São Paulo, cuja responsabilidade é do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (CONDEPHAAT), foi criado pelo Decreto Estadual nº 42.593/1997, alterado pelos Decretos Estaduais nºs 44.756/2000 e 46.564/2002.

Segundo seu Decreto de criação, os objetivos fundamentais são: criação de mecanismos para o resguardo, a recuperação, manutenção, requalificação e revitalização de bens móveis e imóveis, cujas características principais sejam o valor histórico, artístico, cultural, social ou ambiental de próprios do Estado ou sob sua administração, que estejam ou não protegidos por tombamento de qualquer natureza.

De modo que os objetivos sejam obtidos, o Programa deve utilizar informações de bancos de dados existentes, que contenham a situação de todos os bens móveis ou imóveis, equipamentos e objetos, considerados no todo ou individualmente, reconhecidos como de importância para a preservação histórica, cultural, artística ou ambiental, no estado de São Paulo.

Programa de Fomento ao Desenvolvimento Regional

Segundo informações do site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Regional foi instituído pelo Decreto Estadual nº 56.413/2010.

A principal finalidade deste Programa é o apoio à elaboração de estudos e projetos relacionados à promoção do desenvolvimento regional de São Paulo, através de políticas públicas estruturadas com as governanças regionais. Com isso, busca-se facilitar a geração e a disseminação de informações a respeito da realidade social e econômica.

Estão previstos investimentos do Estado em projetos que possuam alcance regional e foquem na melhoria da competitividade da economia local e na geração de emprego e renda para a população. O Programa contempla também as áreas de infraestrutura e serviços públicos que possam trazer benefícios ao desenvolvimento regional.

Para participação no Programa é necessário que os projetos tratem, por exemplo, de questões sobre estruturação de cadeias produtivas, qualificação profissional, apoio tecnológico, promoção do empreendedorismo, auxílio à micro, pequenos e médios empresários, qualidade ambiental, ações em infraestrutura e serviços públicos, etc.

Programa Estadual de Qualificação Profissional (PEQ)

De acordo com o *site* do próprio PEQ, o mesmo é desenvolvido pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (SERT) e consiste em um programa de qualificação e requalificação profissional de nível básico.

Este Programa, voltado para pessoas que estejam desempregadas, prevê a oferta de cursos presenciais, com aproximadamente 230 horas de carga horária total. A prioridade é para pessoas entre 30 e 59 anos que não tenham finalizado o ensino fundamental.

No *site* do Programa não há dados atualizados para o ano de 2011. Em relação a 2010, destaca-se que foram disponibilizadas cerca de 60 mil vagas, incluindo bolsa-auxílio e auxílio transporte. Cerca de 150 cursos foram oferecidos gratuitamente sobre diferentes temas, como: administração, atendimento, comércio, construção civil, indústria, informática, telemarketing e turismo. É importante ressaltar que no referido *site* há informações para quem estiver interessado em participar.

Planos e Programas Municipais

Conforme mencionado no trecho inicial desta seção, os Planos e Programas Municipais seriam apresentados apenas de forma sucinta.

Em relação a Planos Diretores Municipais, destaca-se que todos os municípios da Área de Influência da atividade os possuem vigentes ou os mesmos estão em estágio avançado de revisão.

Durante o levantamento de campo realizado pela equipe da PETROBRAS em outubro de 2011, diversos órgãos municipais foram consultados, que indicaram a existência de Planos e Programas municipais em diversos segmentos, dentre eles, relacionados a desenvolvimento econômico, educação, habitação, infraestrutura, meio ambiente, planejamento urbano, saúde e turismo:

Tabela II.5-1 - Segmentos contemplados por Planos e Programas municipais.

	Municípios	Segmentos contemplados por Planos e Programas municipais
1	Cabo Frio	Educação; Educação ambiental; Geração de emprego e renda; Habitação (em elaboração); Incentivo fiscal; Infraestrutura; Mobilidade urbana; Polo tecnológico; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde.
2	Maricá	Agenda 21; Educação; Educação ambiental; Geração de emprego e renda; Habitação; Infraestrutura; Polo tecnológico; Relacionados ao PAC 2; Saúde.
3	Niterói	Agenda 21; Educação; Educação ambiental; Gerenciamento de resíduos; Habitação; Infraestrutura Mobilidade urbana; Relacionados ao PAC 2; Saúde.

	Municípios	Segmentos contemplados por Planos e Programas municipais
4	Rio de Janeiro	Educação; Educação ambiental; Geração de emprego e renda; Incentivo fiscal; Infraestrutura; Meio ambiente; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde; Turismo.
5	Itaguaí	Educação; Infraestrutura; Mobilidade urbana; Relacionados ao PAC 2; Saneamento.
6	Mangaratiba	Educação; Geração de emprego e renda; Gerenciamento de resíduos; Habitação; Infraestrutura; Meio ambiente; Mobilidade urbana; Polo tecnológico; Relacionados ao PAC 2; Saúde.
7	Ubatuba	Agenda 21; Educação; Educação Ambiental; Geração de emprego e renda; Habitação; Infraestrutura; Relacionados ao PAC 2; Saúde; Turismo.
8	Caraguatatuba	Agenda 21; Educação; Educação ambiental; Geração de emprego e renda; Gerenciamento de resíduos; Habitação; Infraestrutura; Meio ambiente; Polo tecnológico; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde; Turismo.
9	São Sebastião	Agenda 21; Educação; Educação ambiental; Gerenciamento de resíduos; Habitação; Saneamento.

	Municípios	Segmentos contemplados por Planos e Programas municipais
10	Ilhabela	Agenda 21; Educação ambiental; Educação; Geração de emprego e renda; Saneamento; Saúde; Turismo.
11	Bertioga	Agenda 21; Educação; Educação ambiental; Geração de emprego e renda; Gerenciamento de resíduos; Habitação; Incentivo fiscal; Meio ambiente; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde.
12	Guarujá	Agenda 21; Educação; Educação ambiental; Emprego e renda; Gerenciamento de resíduos; Habitação; Incentivo fiscal; Infraestrutura; Mobilidade urbana; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde.
13	Cubatão	Agenda 21; Educação; Educação Ambiental; Geração de emprego e renda; Habitação; Incentivo fiscal; Infraestrutura; Mobilidade urbana; Polo tecnológico; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde.
14	Santos	Agenda 21; Educação ambiental; Educação; Geração de emprego e renda; Habitação; Incentivo fiscal; Infraestrutura; Mobilidade urbana; Polo tecnológico; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde.

	Municípios	Segmentos contemplados por Planos e Programas municipais
15	São Vicente	Agenda 21; Educação; Educação ambiental; Emprego e renda; Habitação; Infraestrutura; Relacionados ao PAC 2; Saúde; Turismo.
16	Praia Grande	Educação; Emprego e renda; Habitação; Incentivo fiscal; Polo tecnológico (em elaboração); Relacionados ao PAC 2; Saúde; Turismo.
17	Mongaguá	Educação; Educação ambiental; Gerenciamento de resíduos; Habitação; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde.
18	Itanhaém	Agenda 21; Educação (em estudo); Educação ambiental; Gerenciamento de resíduos; Habitação; Infraestrutura; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde.
19	Peruíbe	Agenda 21; Educação ambiental; Geração de emprego e renda; Gerenciamento de resíduos; Habitação; Incentivo fiscal; Infraestrutura; Meio ambiente; Relacionados ao PAC 2; Saneamento; Saúde; Turismo.